

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

PEDRO VIEIRA JUNIOR

**PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PARA REINserÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: UM OLHAR DE CIDADANIA EM PROL DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

**MARINGÁ
2022**

PEDRO VIEIRA JUNIOR

**PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PARA REINSERÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: UM OLHAR DE CIDADANIA EM PROL DA
SEGURANÇA PÚBLICA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Estadual de Maringá, como requisito para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas. Área de concentração: Elaboração de Políticas Públicas. Orientador: Prof. Dr. Elflay Miranda

MARINGÁ
2022

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(Biblioteca Central - UEM, Maringá - PR, Brasil)

V658p

Vieira Junior, Pedro

Protocolo de avaliação para reinserção de militares estaduais portadores de deficiência: : um olhar de cidadania em prol da Segurança Pública / Pedro Vieira Junior. -- Maringá, PR, 2022.

80 f.: il. color., figs., tabs.

Orientador: Prof. Dr. Elflay Miranda .

Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Departamento de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional, 2022.

1. Polícia Militar do Paraná – PMPR - Política de Acessibilidade. 2. Polícia Militar do Paraná – PMPR - Deficiência física. 3. Políticas Públicas. 4. Capacidade laboral. I. Miranda, Elflay, orient. II. Universidade Estadual de Maringá. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Departamento de Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - Mestrado Profissional. III. Título.

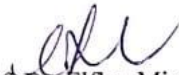
CDD 23.ed. 363.2

PEDRO VIEIRA JUNIOR

Protocolo de avaliação para reinserção de militares estaduais portadores de deficiência: Um olhar de cidadania em prol da Segurança Pública

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Estadual de Maringá, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

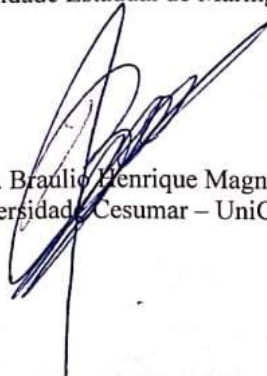
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Elflay Miranda
Presidente/Orientador
Universidade Estadual de Maringá – UEM



Prof. Dr. Nilza Sanches Tessaro Leonardo
Universidade Estadual de Maringá – UEM



Prof. Dr. Bráulio Henrique Magnani Branco
Universidade Cesumar – UniCesumar

Aprovado em 04 de abril de 2022

Banca realizada por videoconferência conforme Resoluções nº. 003/2020-CEP e nº 008/2020 – PPP

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, nosso Senhor dos Exércitos, do qual emana a nossa missão, seja no combate diário no âmbito da Segurança Pública, seja na dedicação aos estudos e construção de conhecimento.

Agradeço a minha esposa, também policial militar da PMPR, Cabo Vanessa da Rocha Alves Vieira, onde ao lado dos meus filhos João Pedro Vieira Alves e José Miguel Vieira Alves me apoiaram com muito carinho. Pela compreensão de minha ausência nas madrugadas e horários de folga dedicados a esse estudo.

Agradeço ao Prof. Dr. Elflay Miranda pelo empenho e dedicação do seu precioso tempo nas orientações, ensinamentos e conversas, para que fosse possível construir este trabalho.

Agradeço ao Cabo da PMMG, Kerley Tadeu Jeronimo, por partilhar por meio do relato de caso, um pouco da sua história de vida e reinserção ao trabalho.

Agradeço ao Soldado da PMPR Ricardo Bragança Rodrigues, pelo essencial apoio durante a pesquisa realizada na Junta Ordinária de Saúde – JOS, da Polícia Militar do Paraná.

Por fim, agradeço a todos os policiais do 4º BPM de Maringá PR, o qual participaram direta e indiretamente para a construção desse trabalho. Em especial, aos Policiais do Pelotão de Polícia de Choque, meu local de trabalho desde janeiro de 2017.

“Pela Paz e pela Ordem, CHOQUE!”

*"É mais fácil ensinar um aleijado a
desempenhar uma tarefa útil, do que
sustentá-lo como indigente"*

(Aristóteles)

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PARA REINSERÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA: UM OLHAR DE CIDADANIA EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO

O presente trabalho, em forma de protocolo, trata de uma proposta de política de acessibilidade no âmbito da Polícia Militar do Paraná – PMPR. O objetivo principal foi sugerir um produto para avaliar o militar estadual com deficiência física, aferindo se o mesmo possui condições para exercer uma função enquanto agente de Segurança Pública. Para o estudo, foi realizada pesquisa quantitativa para exploração da problemática do cenário atual na corporação, utilizando dados do setor de recursos humanos do 4º Batalhão de Polícia Militar e dados da Junta Ordinária de Saúde – JOS. Para essa análise, foi realizada uma correlação bibliográfica de autores acerca do tema, bem como, a verificação da legislação vigente na PMPR no que se refere a acessibilidade. O Protocolo sugerido, busca aferir as competências básicas necessárias para a função de agente de segurança pública, considerando a capacidade laboral do militar estadual. Concluiu-se que o presente estudo é capaz de gerar uma contribuição para a gestão de Segurança Pública e de recursos humanos, por meio de um protocolo de avaliação nos termos das normas e regramentos da corporação, levando em conta a problemática do cenário atual, à luz das garantias da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Palavras-Chave: Acessibilidade. Avaliação. Capacidade laboral. Polícia Militar do Paraná – PMPR. Políticas Públicas.

EVALUATION PROTOCOL FOR THE REINSERTION OF STATE MILITARY WITH DISABILITIES: A CITIZENSHIP PERSPECTIVE FOR THE PUBLIC SECURITY

ABSTRACT

The present work, in the form of a protocol, deals with a proposal for an accessibility policy within the scope of the Military Police of Paraná - PMPR. The main objective is to suggest a product to evaluate the state military with physical disabilities, checking if they have the conditions to perform a function as a public security agent. For the study, a quantitative research was carried out to explore the problem of the current scenario in the corporation, using data from the human resources sector of the 4th Military Police Battalion and data from the Ordinary Health Board. For this analysis, a bibliographic correlation of authors was carried out on the subject, as well as the verification of the legislation in force in the PMPR with regard to accessibility. The suggested Protocol seeks to assess the basic skills necessary for the role of public security agent, considering the work capacity of the state military. It was concluded that the present study is capable of generating a contribution to the management of public security and human resources, through an evaluation protocol in terms of the norms and rules of the corporation, taking into account the problem of the current scenario, to the light of the guarantees of Law nº 13.146, of July 6, 2015, which establishes the Brazilian Law of Inclusion of Persons with Disabilities (Statute of Persons with Disabilities).

Keywords: Accessibility. Evaluation. Work capacity. Military Police of Paraná – PMPR. Public Policy.

LISTA DE FIGURAS / IMAGENS

- Figura 1 Área de circunscrição da PMPR por BPM e CIPM
- Figura 2 Organograma da PMPR segundo a LOB
- Figura 3 Soldado Pedro (PMPR) durante desfile cívico em 2019
- Figura 4 Área de circunscrição do 4º BPM por município
- Figura 5 Área de circunscrição do 4º BPM por Companhias – Cias
- Figura 6..... Soldado Pedro (PMPR) em treinamento particular em estande de tiro
- Figura 7..... Soldado Pedro (PMPR) com seu cão de detecção de entorpecentes
- Figura 8 Cabo Jerônimo (PMMG) realizando uma palestra
- Figura 9 Feridos graves em acidentes de trânsito de 2005 a 2017

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 Fatores sobre a escolha por se tornar Policial Militar e de estar satisfeito com a mesma
- Quadro 2 Divisão dos setores administrativos de uma OPM
- Quadro 3 Ocorrências de trânsito no Paraná de 2018 a 2020
- Quadro 4 Fatores de risco sobre vitimização de militares estaduais em horário de folga na PMMT
- Quadro 5 Critério de mensuração de resultados para tiro de precisão
- Quadro 6 Critério de mensuração de resultados para tiro de reação

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 Tabela de incidência (afastamento do trabalho)
- Tabela 2 Atestados protocolados referente a lesões físicas no 4º BPM no ano de 2019
- Tabela 3 Atestados protocolados referente a lesões físicas na JOS no ano de 2019
- Tabela 4 Consequência dos atestados protocolados na JOS referentes lesões físicas no ano de 2019

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Alfa	Mensuração de precisão de tiro
APMDFESP	Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo
A.O.	Atestado de origem
Bravo	Mensuração de precisão de tiro
BMRS	Brigada Militar do Rio Grande do Sul
BOPE	Batalhão de Operações Especiais
BPEC	Batalhão de Patrulha Escolar
BPM.....	Batalhão de Polícia Militar
CAS	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos
Caserna	Ambiente Militar/ Quartel
Cb.	Cabo – Graduação em uma corporação
CEF	Conselho econômico e financeiro
CEFID	Centro de Educação Física e Desporto
CDC	Controle de Distúrbios Civis
Charlie	Mensuração de precisão de tiro
Choque	Polícia de Choque
CIA	Companhia de Polícia Militar
CIPM	Companhia Policial Militar Independente
Cinotecnico	Operador de cães em operações policiais
Civil	Pessoa que não é militar
CFSd	Curso de formação de Soldados
CFO	Curso de Formação de Oficiais
CID	Código internacional de doenças
CLT	Consolidação das Leis do trabalho
CMNP	Companhia Melhoramentos Norte do Paraná
COC	Companhia de Operações com cães
COE	Comando de Operações Especiais
COEsp	Curso de Operações Especiais

COGER Corregedoria geral da Polícia Militar
CPP Comissão de promoção de praças
CPO Comissão de promoção de oficiais
DATASUS Departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
ECAFI Exame de Capacidade Física
EsFAEP Escola de formação, aperfeiçoamento e especialização de praças
FAF Ferimento por arma de fogo
Hipomóvel Veículo de tração animal
JOS Junta Ordinária de Saúde
K9 Sigla americana para cão policial
LOB Lei de organização básica da PMPR
MIC Munição de impacto controlado
P1 Setor/ seção de recursos humanos de uma OPM
P2 Setor/ seção de serviço reservado/ descaracterizado de uma OPM
P3 Setor/ seção de planejamento de uma OPM
P4 Setor/ seção de apoio logístico de uma OPM
P5 Setor/ seção de comunicação social de uma OPM
P6 Setor/ seção de finanças e compras de uma OPM
PCS Pelotão de comando de serviço
PEL Pelotão. Fração de uma tropa/ efetivo
PM Polícia Militar/ Policial Militar
PMMT Polícia Militar do Estado de Mato Grosso
PMMG Polícia Militar de Minas Gerais
PMPR Polícia Militar do Paraná
NGA Normas Gerais de Ação
Reforma Aposentadoria (idade ou invalidez)
RISG Regulamento Interno dos Serviços Gerais da PMPR
RONE Rondas Ostensivas de Natureza Especial
ROTAM Rondas Ostensivas Tático Móvel
RPA Radio Patrulhamento Auto
RPC Radio Patrulhamento com cães

Semovente Que move por si mesmo. Animais/ viaturas
Sd. Soldado de Polícia Militar
SETRAN Secretaria de Trânsito
SHUTLE RUN Teste de agilidade
OPM Organização Policial Militar
TAF Teste de Aptidão Física
TFM Treinamento Físico Militar
UEM Universidade Estadual de Maringá
UTI Unidade de terapia intensiva
4º BPM Quarto Batalhão de Polícia Militar

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. POLICIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR	19
2.1 Lei nº 16.575 de 28 de setembro de 2010. Lei de organização básica da PMPR – LOB	21
2.1.2 Órgãos de direção	21
2.1.3 Órgãos de apoio	23
2.1.4 Serviço reservado e atividade de inteligência	24
2.1.5 Órgãos de execução	25
2.1.6 Operações com cães e atividade de Cinotecnia	29
2.2 Lei nº 1.943 de 23 de junho de 1954. Código da Polícia Militar do Paraná	32
2.3 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM	33
3. ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA	35
3.1 Sd. Pedro – PMPR	35
3.2 Cb. Jerônimo – PMMG	40
4. OBJETIVOS	42
4.1 Objetivo geral	42
4.2 Objetivos específicos	42
5. JUSTIFICATIVA	43
5.1 Fatores de risco	44
5.1.1 Atendimento de ocorrência	45
5.1.2 Acidente de trajeto / transito	46
5.1.3 Horário de folga	48
6. DISCUSSÃO BIBLIOGRAFICA	50
6.1 Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência	50
6.2 Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 532 de 11 de julho de 2016	53
6.3 Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 076 de 22 de janeiro de 2016	56
6.4 Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 381 de 17 de abril de 2020	57
7. ESTUDO DE CASO	59
8. METODOLOGIA	60
8.1 Delineamento da pesquisa	60
8.2 Coleta de dados	60
8.3 Análise dos dados	61
8.4 Discussão	62
9. DESCRITIVO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO (PRODUTO)	64
9.1 Atestado Médico	65
9.2 Teste de Aptidão Física – TAF	66
9.2.1 Shuttle Run (corrida de ir e vir)	66
9.2.2 Tração / isometria na barra fixa ou apoio de braços sobre o solo	67
9.2.3 Corrida de 12 minutos	68
9.3 Manejo com arma de fogo e proficiência em tiro	69
9.3.1 Avaliação de manejo	69
9.3.2 Avaliação de tiro de precisão	70
9.3.3 Avaliação de tiro de reação	71

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
11. REFERÊNCIAS	75
12. APÊNDICE - Protocolo de avaliação para reinserção de militares estaduais portadores de deficiência - FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA.....	78
13. ANEXOS	79
13.1 ANEXO A – Habilitação da tropa para emprego/utilização de armas de fogo – plano de instrução 2017/2018 - FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA	79
13.2 ANEXO B – Teste de Aptidão Física – TAF Masculino	80
13.3 ANEXO C – Teste de Aptidão Física – TAF Feminino	81
13.4 ANEXO D – APÊNDICE 4, da nota de serviço nº 036/2017 – PM/3	82
13.5 ANEXO E – APÊNDICE 5 da nota de serviço nº 036/2017– PM/3	83
13.6 ANEXO F – APÊNDICE 6 da nota de serviço nº 036/2017 – PM/3.....	84
13.7 ANEXO G - Ofício de avaliação do Soldado Pedro (PMPR) pela JOS.....	85

1 INTRODUÇÃO

O estudo refere-se a sugestão de um protocolo para avaliação de policiais militares com deficiência junto à corporação do Estado do Paraná. Esses militares estaduais, por alguma eventualidade, ocasionada durante sua carreira, seja em horário de serviço ou de folga, foram vítimas de acidentes causadores de sequelas permanentes, tornando o policial militar uma pessoa com deficiência.

O referido mecanismo de avaliação sugerido, contempla a lacuna causada pela carência de uma política de acessibilidade no âmbito da Polícia Militar do Paraná, pois possibilita ao militar estadual com deficiência, a possibilidade de reinserção ao trabalho, conforme preconiza a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Desde as antigas civilizações, sempre houve a discriminação e a indiferença para com a pessoa com deficiência, de modo que ao longo da história, sempre houve o desafio pela inclusão social e a luta pela equidade (MONTORO, 2017).

No caso dos militares estaduais, a deficiência é algo adquirido. Cito isso pois, o certame para ingresso a corporação não contempla vagas para pessoas com deficiência, de modo que um policial militar só passa a ser uma pessoa com deficiência em caso de acidentes com sequelas, traumas ou patologias.

Os índices de morbidade da classe policial, bem como a vitimização dessa classe trabalhadora se retrata devido sua atividade específica e os riscos de sua obrigação. O campo da Segurança Pública, por vezes se apresenta como um cenário violento cercado por diversos fatores de risco (MAIA, 2018).

Após um acidente em serviço, seja durante atendimento de ocorrência, incidente com arma de fogo ou acidente de trânsito, o qual resulte em sequelas irreversíveis ao militar estadual, este acaba se tornando um funcionário público limitado, tanto fisicamente como profissionalmente, pois o Estado encontra dificuldades para oferecer condições tanto de reabilitação, quanto de adaptação do seu local de trabalho e sua efetiva reinserção.

Ferimentos decorrentes de agressões, ferimentos por arma de fogo – FAF e acidentes de trânsito foram as principais causas de lesões entre policiais militares do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2016 (MAIA, 2018). Não se encontrou estudos que apontem a mesma taxa de vitimização de militares estaduais no Estado do Paraná, contudo, esses são fatores de risco presentes no cotidiano da atividade policial. Tais

lesões podem deixar sequelas, fazendo com que assim, o policial militar passe a ser uma pessoa com deficiência. Quando isso acontece, os militares estaduais lesionados ou incapacitados de realizar o serviço operacional são retirados do serviço ostensivo, passando a desempenhar atividades administrativas e burocráticas, conforme a Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 532, de 11 de julho de 2016.

A necessidade de estudos acerca do tema, e a carência de debates sobre acessibilidade no âmbito da Segurança Pública, corrobora para a escassez de mecanismos de inclusão, em um efeito cascata. Isso acaba causando a insegurança nos comandantes e gestores em suas Organizações Policiais Militares (OPM), quando se deparam com os casos como o descrito.

Para um trabalhador civil com deficiência física, que pretenda ingressar no mercado de trabalho, acaba por enfrentar obstáculos como: A falta de qualificação profissional, falta de habilitação técnica para o cargo pretendido e falta de estímulos financeiros que motivem as empresas a contratar pessoas com necessidades especiais ou limitações físicas (CAVALCANTE; NETO, 2001).

A problemática enfrentada pelo trabalhador civil, como citado no estudo acima, não atinge o militar estadual, uma vez que esse já faz parte da corporação, admitido por meio de concurso público, capacitado como agente de Segurança Pública ao ingressar a corporação, bastando apenas ser realocado conforme sua capacidade laboral. A garantia para reabilitação e reinserção do trabalhador, após sofrer um acidente é prevista em lei.¹

No estudo realizado com policias militares do Distrito Federal no ano de 2014, o qual buscou descobrir a identidade profissional e a compreensão do comportamento humano frente ao trabalho, verificou-se a seguinte tese: Em ordem de maioria, o estudo mostrou que os policiais ingressaram a corporação por vocação, depois porque sempre quiseram ser policiais, depois por se sentirem realizados com essa profissão e, por fim devido à estabilidade (NASCIMENTO; TORRES; CASTRO, 2015), como veremos no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Fatores sobre a escolha por se tornar policial militar e de estar satisfeito com a mesma:

¹ Fonte: art. 14 – “O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. ” (BRASIL, 2015, p. 4).

Interpretação dos fatores segundo a pesquisa	
Ordem	Fator
1º	Ingressei na Polícia por vocação
2º	Sempre quis ser policial
3º	Sinto-me realizado com minha profissão
4º	Escolhi ser policial pela estabilidade do emprego

Fonte: Adaptado de Nascimento; Torres; Castro (2015).

Como apontado acima, os policiais militares entrevistados, ingressaram a corporação por vocação, o que ensejaria à promoção de valores éticos na conduta dos militares estaduais. Tal ideário, seria condicionante da identidade da honra, um dos principais pilares para a superação pós-trauma ou pós acidente. Isso evidencia a indispensabilidade de novos estudos, a fim de se verificar nos casos em que o policial militar, seja acometido por um incidente, e este resulte em sequelas permanentes, se há o desejo em continuar a servir a corporação mesmo após o ocorrido, considerando as variantes como autoestima, capacidade laboral e suporte da corporação.

É fato que o custo para o processo de reabilitação e retorno ao trabalho é alto, porém, o valor se mostra inferior ao de se manter pessoas afastadas como pensionistas ou aposentadas por invalidez (CAVALCANTE; NETO, 2001).

Superar as barreiras físicas e psicológicas relacionadas ao preconceito, além de sobrepujar todos os fatores negativos vinculados à deficiência física, é vital e direcionam para uma nova maneira de valorização da pessoa enquanto servidor público (LOPES; LEITE, 2015).

Quando um militar estatual fica com sequelas permanentes após um incidente, via de regra, 2º policial militar é afastado das atividades operacionais, passando a desempenhar atividades administrativas e burocráticas. A mesma Portaria, não contempla mecanismos de avaliação para aferir se o militar estadual se reabilitou ou não, e se o mesmo possui condições de ser reinserido ao serviço operacional.

Visto isso, o objetivo do presente trabalho, é sugerir um protocolo de avaliação, oportunizando que em vez de ser reformado (aposentado) ou simplesmente realocado em uma seção burocrática, seja possível adaptar a missão institucional de acordo com a

2 Fonte: PARANÁ, Portaria do Comando-Geral n.º 532, de 11 de julho de 2016 – Institui as instruções reguladoras de perícias médicas e de procedimentos relativos as dispensas e as licenças para tratamento da saúde. Curitiba, PR, julho de 2016. pag. 21.

capacidade laboral do militar estadual, levando em consideração os princípios necessários de técnica e segurança inerentes a nova função.

2. POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – PMPR

A Polícia Militar do Paraná possui 167 anos de existência. Foi criada em 10 de agosto de 1854, como uma unidade de caçadores, com a denominação de Companhia de Força Policial. A história da corporação é entrelaçada aos mais importantes episódios históricos do Paraná e sua atuação exerceu papel essencial no controle de revoltas militares internas, como a Revolução Federalista de 1893, a Guerra do Contestado em 1912, e até mesmo na Guerra do Paraguai.³

A PMPR tem como missão primária a preservação da ordem pública através do policiamento ostensivo e preventivo com atuação diuturna. É responsável pelo policiamento dos 399 municípios do Estado. A área de atuação de cada Organização Policial Militar – OPM, é dividida em áreas de circunscrição por batalhões (BPM), ou Companhias Independentes Policial Militar – CIPM, como veremos na Figura 1:

³ Disponível em: <http://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Historico>. Acesso em: 09 jul. 2021.

Figura 1 – Área de circunscrição da PMPR por BPM e CIPM:



Apucarana 10º BPM - Araçongas 7º CIPM - Campo Mourão 11º BPM - Cascavel 6º BPM - Cianorte 5ª CIPM - Colombo 22º BPM - Colorado 9ª CIPM - Cornélio Procópio 18º BPM - Cruzeiro do Oeste 7º BPM - Curitiba 12º BPM - Curitiba 13º BPM - Curitiba 20º BPM - Curitiba 23º BPM - Foz do Iguaçu 14º BPM - Francisco Beltrão 21º BPM - Guarapuava 16º BPM - Irati 8º CIPM - Ivaiporã 6º CIPM - Jacarezinho 2º BPM - Lapa 28º BPM - Loanda 3º CIPM - Londrina 5º BPM - Londrina 4º CIPM - Maringá 4º BPM - Paranaguá 9º BPM - Paranavaí 8º BPM - Pato Branco 3º BPM - Ponta Grossa 1º BPM - Rolândia 15º BPM - São José dos Pinhais 17º BPM - Telêmaco Borba 26º BPM - Toledo 19º BPM - Umuarama 25º BPM - União da Vitória 27º BPM

Fonte: Adaptado do site institucional da PMPR. Disponível em: <https://www.pmpr.pr.gov.br/sitemap>. Acesso em: 17 ago. 2021.

Nos tópicos a seguir, abordar-se-á um pouco do que diz a respeito as Leis Estaduais nº 16.575 de 28 de setembro de 2010 – Lei de organização básica da PMPR (LOB) e Lei nº 1.943 de 23 de junho de 1954 – Código da Polícia Militar do Paraná – PMPR, regramentos que são pilares jurídicos dessa vital instituição para a sociedade paranaense.

2.1 Lei nº 16.575 de 28 de setembro de 2010 – Lei de organização básica da PMPR (LOB)

A Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, é a Lei de organização básica – LOB, da corporação. É o regramento jurídico responsável pela organização, estrutura geral, distribuição dos setores (órgãos), bem como é responsável pela competência de cada um, como mostrar-se-á neste tópico.

Os batalhões (BPM) têm sede nos principais centros urbanos, e suas companhias (Cias) e pelotões (Pel.) estão distribuídos pelas localidades circunvizinhas. A PMPR é considerada força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, pois sua missão, é a Segurança Pública, organizada com base na hierarquia e na disciplina além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual. Compete a Polícia Militar do Paraná (PMPR) a atuação preventiva como força de dissuasão, e repressivamente em caso de deturpação da ordem pública, além da garantia da lei e dos poderes constituídos. (PARANÁ, 2010)

Seus integrantes são denominados militares estaduais. Em 2021, segundo sistemas internos da corporação, o corpo da Polícia Militar do Paraná – PMPR contava aproximadamente com 18.106 (dezoito mil e cento e seis) servidores, divididos entre 15.071 (quinze mil e setenta e um) policiais militares e 3.035 (três mil e trinta e cinco) bombeiros militares. Os bombeiros, apesar de pertencerem ao corpo da instituição, possuem atividade própria, além de ser organizado em aquartelamento separado, regramento e atividade-fim específica.

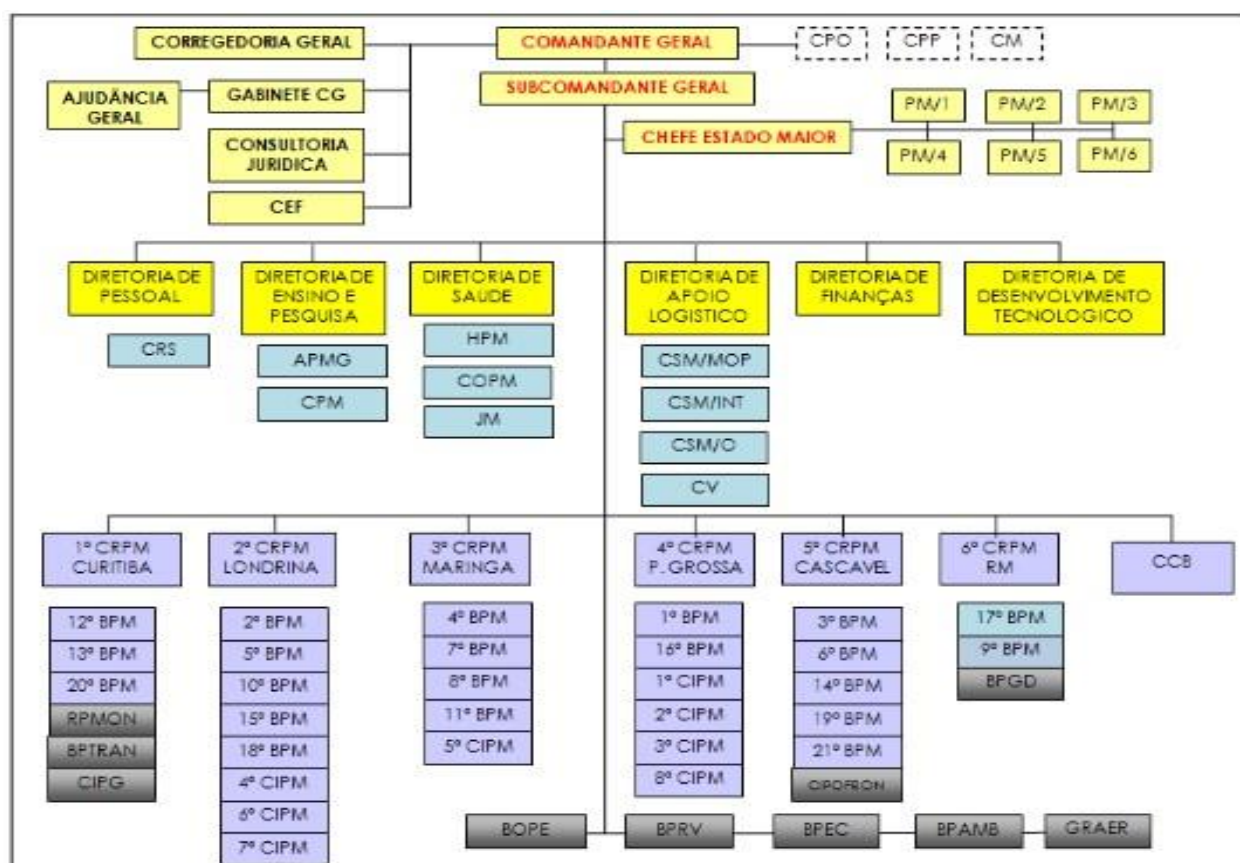
Art. 35. As Unidades de Bombeiros são operacional e administrativamente subordinadas aos Comandos Regionais de Bombeiro Militar, e estes ao Comando do Corpo de Bombeiros, que é o responsável, perante o Comandante-Geral, pelo cumprimento das missões de bombeiros em todo o Estado do Paraná (PARANÁ, 2010).

2.1.2 Órgãos de direção

Os órgãos de direção da Polícia Militar do Paraná são compostos pelo Comandante-Geral da Corporação, estruturado em Comandante Geral, Subcomandante Geral, Chefe do Estado-Maior, Corregedoria Geral, Diretorias, Gabinete do Comandante Geral, Comissões, Conselho Econômico e Financeiro, Assessorias Militares e Consultoria

Jurídica. (PARANÁ, 2010)⁴, tendo como estrutura organizacional como exemplificado na Figura 2:

Figura 2: Organograma da PMPR segundo a Lei de Organização Básica – LOB:



Fonte: PARANÁ, Lei de organização básica da PMPR – LOB, 2010.

Ainda segundo a supracitada lei, o Comando-Geral é o mais alto posto da instituição, sendo o superior hierárquico de todos os oficiais da corporação, cargo nomeado diretamente pelo governador do Estado. Abaixo dele está o Subcomandante Geral que é o responsável operacional da corporação e o substituto imediato pelo Comando no caso de impossibilidade do primeiro. O Chefe do Estado-Maior é o responsável pelo planejamento estratégico da corporação, bem como a coordenação dos setores e oficiais os quais o mesmo possui precedência hierárquica e funcional.

4 Fonte: Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, Lei de organização básica – LOB. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>> Acesso em: 04 fev. 2022.

A Corregedoria Geral da Polícia Militar do Paraná (COGER) é o órgão com atuação em todo o Estado, cuja finalidade é assegurar a correta aplicação da lei, padronizar os procedimentos de Polícia Judiciária Militar e de processos e procedimentos administrativos, realizar correições, fiscalizações e garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação.

As Diretorias são estruturadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de ensino e pesquisa, de saúde, de logística, de finanças e do desenvolvimento tecnológico e qualidade.

Ao Gabinete do Comandante Geral está a prerrogativa de assistência, estudo e a triagem das demandas inerentes ao Comandante Geral, bem como a coordenação dos serviços.

As Comissões são divididas em Comissão de Promoções de Oficiais (CPO) e Comissão de Promoções de Praças (CPP) aja visto que o plano de carreira e a ascensão entre postos e graduações são distintos na Polícia Militar.

O Conselho Econômico e Financeiro (CEF), composto por um conselho diretor, presidido pelo Comandante Geral, e por um conselho fiscal tem por finalidade a gestão referente a correta aplicação dos recursos financeiros da corporação.

O chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante Geral da PMPR, poderá criar Assessorias Militares para aconselhamento, colaboração e auxílio frente a alguma situação.

Já a Consultoria Jurídica é o órgão que presta assessoramento direto ao Comando-Geral, competindo-lhe o estudo de questões de direito compreendidas na política de administração geral da Corporação, exames de aspectos de legalidade dos atos e normas que lhe forem submetidos à apreciação e demais atribuições que venham a ser previstas em regulamentos (PARANÁ, 2010).

2.1.3 Órgão de apoio

Na prática, o funcionamento da Polícia Militar do Paraná – PMPR é dividido em atividades administrativas / burocráticas e atividades operacionais. A frente das atividades administrativas está o Pelotão de Comando e Serviço, também conhecido como PCS. O referido efetivo cumpre serviço em horário de expediente na corporação. Sua missão é a execução das demandas administrativas da instituição conforme a seguir:

- I – 1ª Seção (PM/1): responsável pelos assuntos relativos a pessoal e legislação;
 II – 2ª Seção (PM/2): responsável pelas atividades de inteligência na Corporação;
 III – 3ª Seção (PM/3): responsável pelos assuntos relativos à operações, ensino e instrução, bem como pelos estudos, doutrina e pesquisas relativas à preservação da ordem pública, polícia ostensiva e padronização de procedimentos operacionais da Polícia Militar;
 IV – 4ª Seção (PM/4): responsável pelos assuntos relativos à logística da Corporação;
 V – 5ª Seção (PM/5): responsável pelas atividades de comunicação social, relacionamento com a mídia e pelo cerimonial da Polícia Militar;
 VI – 6ª Seção (PM/6): assuntos relativos ao planejamento administrativo de orçamentação.

(PARANÁ, 2010).

De acordo com a supracitada lei, em cada OPM (Organização Policial Militar) esses setores, ou seções como são chamados, são abreviados como veremos no Quadro 2:

Quadro 2 – Divisão dos setores administrativos de uma OPM:

Divisão dos setores administrativos de cada OPM	
P1	Recursos humanos
P2	Serviço reservado / inteligência
P3	Planejamento
P4	Logística
P5	Comunicação social
P6	Compras

Adaptado de: (PARANÁ, 2010). Elaborado pelo autor.

Quando um militar estadual fica com impedimento para o serviço operacional, e necessita desempenhar somente atividade administrativa / burocrática, é para um desses setores que ele é realocado, passando assim, a desempenhar suas funções no setor / seção.

2.1.4 Serviço Reservado e atividade de inteligência

Evidencio neste tópico, o trabalho e a atividade do Serviço Reservado e atividade de inteligência da Polícia Militar, também chamado de P2, por se tratar de um setor onde um militar estadual com limitações físicas, desde que possua capacidades laborais para o

exercício da função, poderia desempenhar sua atividade laboral – objetivo deste estudo – nas atividades como veremos a seguir:

Segundo o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná – RISG, Publicado no Diário Oficial nº. 8236, através do Decreto nº 7339, em 8 de junho de 2010, a missão institucional da 2ª Seção / P2 é de assessorar e manter o Comandante da Unidade Policial Militar – OPM constantemente informado dos fatos e informações que digam respeito à unidade e a corporação, produzindo informações necessárias para o auxílio na tomada de decisão do Comandante.

Seus agentes também deverão planejar, produzir e difundir documentos de inteligência e contra inteligência ao Comando e aos demais órgãos de inteligência da corporação e atrelados a segurança pública, estabelecendo assim uma troca de informações com a Polícia Judiciária. Conhecer, acompanhar e levantar dados sobre a conjuntura municipal e estadual nos assuntos que interessem à segurança pública, além de difundir instruções referentes a inteligência na Corporação bem como Normas Gerais de Ação – NGA padronizadas (PARANÁ, 2010).

Segundo o supracitado regulamento interno da corporação, os agentes do serviço reservado deverão acompanhar a situação policial e criminológica da cidade e do Estado, identificando as áreas de incidência de crimes e contravenções, perturbação da ordem ou sua iminência através de informes e documentos de inteligência.

Também deverão produzir conhecimento acerca da atividade de contra inteligência que digam a respeito da Polícia Militar do Paraná – PMPR e seu efetivo. Coletar, acionar, buscar e processar dados, além de elaborar conhecimentos de inteligência, atendendo solicitação ou por iniciativa própria do analista, visando à prevenção, obstrução, identificação e neutralização de ações adversas.

A missão institucional do Serviço Reservado/ 2ª Seção ou P2 como é conhecida, pode conciliar a atividade administrativa e burocrática com emprego a campo de seus agentes com o objetivo de coleta de dados, análises e levantamentos, auxiliando efetivamente os órgãos de execução em seus grupos operacionais.

2.1.5 Órgão de execução

Segundo a Lei nº 16.575 de 28 de setembro de 2010 – Lei de Organização Básica – LOB, os órgãos de execução da Polícia Militar constituem as unidades operacionais da Corporação. Devido aos diferentes objetivos da missão institucional da Polícia Militar, da

diversidade de processos a serem empregados para o cumprimento da missão e em razão de características de cada cidade espalhada pelo Estado, o emprego operacional da tropa tem aplicação específica. As unidades operacionais da Polícia Militar são divididas como veremos a seguir:

As viaturas mais vistas pelas ruas da cidade são as equipes de Rádio Patrulhamento Auto – RPA. Essas equipes são encarregadas do policiamento ostensivo regular, em determinada área, caracterizando-se pelo emprego de equipes compostas por dois policiais, com viaturas de pequeno porte, as quais atendem ocorrências solicitadas através do número 190 e despachadas por uma sala de operações. Quando uma equipe não está em atendimento de ocorrência, está deverá realizar o policiamento ostensivo na área através de patrulhamento (PARANÁ, 2010).

Outro setor comumente visto pela cidade é o Pelotão de Trânsito. Apesar de várias cidades do Estado atribuírem essa demanda ao Município, para órgãos como a Secretaria de Trânsito – SETRAN, cada Organização Policial Militar – OPM possui equipes responsáveis para o atendimento desse tipo de ocorrência. O Pelotão de trânsito é encarregado pelo atendimento especializado em área urbana com intuito de estrito cumprimento da legislação de trânsito principalmente em casos de acidentes com vítimas.

Para o policiamento no entorno dos Colégios e Escolas está o Batalhão de Patrulha Escolar – BPEC. Encarregado do patrulhamento escolar ostensivo preventivo e permanência em áreas internas, externas e adjacentes aos estabelecimentos de ensino, atuando na repressão a crimes e atos infracionais, visando a segurança dos alunos, a consultoria aos diretores quanto à segurança e ainda a interação com a comunidade escolar (PARANÁ, 2010).

Com o objetivo de policiamento ostensivo e preventivo as OPM, poderão estruturar em suas cidades, equipes de Rondas Ostensivas Tático Móvel – ROTAM. Essas equipes serão subordinadas diretamente ao Comandante da unidade e são caracterizados pela ação de patrulheiros instruídos e treinados, encarregados do policiamento ostensivo, destinado a realizar operações presença, bloqueios, atuação em grandes eventos e patrulhamento motorizado geralmente em viaturas, tipo picapes. No caso da capital do Estado, por haver um Batalhão de Operações Especiais – BOPE, com outras segmentações de policiamento especializado, essa atribuição de policiamento ostensivo fica a cargo da Ronda Ostensiva de Natureza Especial – RONE, que desempenha o mesmo tipo de policiamento. (PARANÁ, 2010).

Outro tipo de policiamento especializado, cuja maior Companhia – Cia, fica na capital do Estado e subordinada ao Batalhão de Operações Especiais – BOPE, a tropa de Choque conta também com pelotões espalhados pelo Estado, cuja subordinação é da OPM local (município). Os Pelotões de Polícia de Choque possuem sede em Maringá, Londrina, Guarapuava, Cascavel, Ponta Grossa e Foz do Iguaçu.

Como o próprio nome já diz, os Pelotões ou Companhias de Choque, são responsáveis pelo policiamento ostensivo visando ao restabelecimento da ordem já perturbada, com o emprego de força e utilização de técnicas e instrumentos não letais, de impacto controlado e munições químicas, caso seja necessário, com objetivo de controle de distúrbio civis. Sua ação será exercida nos eventos que requeiram atuação pronta e enérgica. Seu efetivo além de ser instruído e treinado, requer habilitação para utilização de seus instrumentos como munições de impacto controlado – MIC, munições químicas de lançamento, granadas fulmígenas lacrimogêneas, além de técnicas para dispersão em caso de quebra da ordem, com multidão em movimento, com atos de violência e depredações (PARANÁ, 2010). Um dos princípios do Policiamento de Choque é a ostensividade. Seu objetivo como prevenção é demonstrar força para não precisar fazer uso dela. Em situações normais as quais não exijam emprego específico para controles de distúrbio civis, a tropa realiza policiamento preventivo com patrulhamento pela cidade e região conforme determinado pelo Comandante da Organização Policial Militar – OPM.

Incorporados as frações de Rondas Ostensivas Tático Móvel – ROTAM e Pelotões de Choque, estão os setores de Operações com cães. Regulamentados pela Portaria do Comando-Geral nº 751 de 10 de novembro de 2015 – Sistema de Manutenção de cães da PMPR, os canis estão sediados nas Unidades Policiais Militares – OPM que tenham estrutura física para acomodar os cães e são subordinados a Companhia de Operações com cães – COC, sub-unidade do Batalhão de Operações Especiais – BOPE, cujo canil central é sediado na capital do Estado.

O setor de Operações com cães tem por missão principal dar apoio às operações policiais, por meio do emprego de cães selecionados, adestrados e treinados pelos próprios policiais para as especialidades de detecção de entorpecentes, armas, explosivos, busca e captura de suspeitos, busca por pessoas desaparecidas, patrulhamento ostensivo em via pública denominado Radio Patrulhamento com cães – RPC, realização de abordagens e restabelecimento da ordem pública em situações de distúrbio civis com a tropa de Choque.

Do emprego

I - Cães de Policiamento Ostensivo Geral, sendo empregados em:

- a) policiamento ostensivo geral;
- b) controle de distúrbios civis;
- c) policiamento em praças desportivas;
- d) retomada da ordem em estabelecimentos prisionais;
- e) demonstrações de caráter educacional ou institucional;
- f) proteção e guarda de estabelecimentos prisionais;
- g) formaturas e desfiles de caráter cívico-militar.

II - Cães de Faro, sendo empregados em:

- a) operações de captura, busca e resgate de pessoas;
- b) detecção de substâncias entorpecentes;
- c) detecção de artefatos explosivos.

III - Cães de Salvamento, sendo empregados em:

- a) salvamentos aquáticos;
- b) demais atividades relacionadas ao salvamento de pessoas

(PARANÁ, 2015).

Também como órgão de execução, com policiamento especializado está o regimento de Polícia Montada, popularmente conhecido como Cavalaria. Essa fração da tropa, desempenha suas atividades exclusivamente no policiamento hipomóvel nos locais de acesso restrito, como parques públicos e em locais de grande movimentação de pessoas, suplementando a atuação das demais Unidades Operacionais de área.

O Regimento ou cavalaria, é também empregado no policiamento externo de eventos como partidas de futebol, shows, carnavais, eleições, passeatas, carreatas, parque de exposição, festivais de música e eventos que causem aglomerações de pessoas, podendo ser empregado para apoiar ações de Polícia de Choque a critério do Comandante.

Além do policiamento ostensivo, essa fração da tropa realiza também atividades de equoterapia, desporto e paradesporto (PARANÁ, 2010).

Como elite da Polícia Militar do Paraná – PMPR está o Comando de Operações Especiais – COE. Para ingresso a esse seletivo grupo, é necessário passar por um rigoroso processo seletivo e de habilitação chamado Curso de Operações Especiais – COEsp. O COE é encarregado da polícia ostensiva de segurança específica, de preservação e restauração da ordem pública pelo emprego da força, intervenção pronta e enérgica da tropa especialmente instruída e treinada; em situações de distúrbios, resgates, sequestros com reféns, controle de rebeliões em estabelecimentos penais, ações anti-tumulto,

antiterrorismo, desativação de artefatos explosivos e similares, escoltas especiais, defesa de pontos sensíveis e retomada de locais ou áreas ocupadas; encarregado também de ações em situações de grave comprometimento da ordem pública; operações de patrulhamento tático com vistas a combater as ações do crime organizado e de alta periculosidade e operações especiais diversas, conforme determinação do Comandante Geral⁵.

2.1.6 Operações com cães e a atividade de Cinotecnia

Comumente conhecido como Canil, é uma área de atuação da corporação, que possibilita o trabalho para um militar estadual com deficiência, por exemplo.

Os cães têm sido cada vez mais empregados nas forças de segurança pública no mundo. Nos Estados Unidos, por exemplo, praticamente todo departamento policial conta com o apoio de cães em suas unidades conhecidas como “K9”⁶ (sigla fortemente utilizada pelos operadores de cães também no Brasil). O emprego e atuação de Operação com cães no país norte americano, ocorre nos mais variados tipos de patrulhamento: A pé, motorizado, embarcado e aéreo, executando desde missões simples de policiar as ruas ou praças, até atividade mais complexas como a detecção de drogas e explosivos, assim como na busca e salvamento de pessoas em calamidades públicas (SAKATA, 2015).

As Operações com cães na Polícia Militar do Paraná são regulamentadas pela Portaria do Comando-Geral nº 751 de 10 de novembro de 2015 – Sistema de Manutenção de cães da PMPR. O trabalho do Cinotecnico, inicia-se no processo de escolha do filhote ainda na ninhada. A partir do desmame do mesmo, este já passa a residir no Canil de uma Organização Policial Militar – OPM. Primeiro junto aos irmãos (quando houver) já recebendo os primeiros estímulos do seu condutor. A iniciação com o filhote objetiva gerar um vínculo entre o homem e o animal. A essa afinidade entre o policial militar e seu parceiro canino é chamado binômio⁷.

5 Lei 16.575 de 28 de setembro de 2010 – Lei de organização básica – LOB. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 4 fev. 2022.

6 Sigla criada pelos americanos, mas também utilizada no Brasil. A pronuncia em português da sigla “K9” é “cá nove”; em inglês a pronúncia seria “kei nine”, que nada mais é do que uma abreviatura e homófona de canino, no inglês “canine”. Disponível em: <<https://k9brasil.blogspot.com>>. Acesso em: 4 fev. 2022.

7 Conjunto formado por dois elementos. Exemplo: Cinotécnico – Este binômio é composto por um Policial e por um cão que desempenham juntos suas funções. Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 751 de 10 de novembro de 2015 – Sistema de Manutenção de cães da PMPR.

Existem diversas raças de cães utilizados na corporação. O objetivo com a raça é extrair ao máximo o potencial e a característica do animal em prol da atividade policial militar. Dentre as raças destacam-se o Pastor Belga de Malinóis – utilizado para detecção de entorpecentes, armas, explosivos, proteção, patrulhamento e abordagens. E o Bloodhoun – raça específica para busca de pessoas devido seu aguçado faro.

Quanto mais cedo o filhote começar a receber estímulos em seu treinamento/ adiestramento maior é a probabilidade de êxito em sua formação. As características fisiológicas da raça e o temperamento de cada cão, corroboram para a definição da modalidade de emprego que o mesmo desempenhará. O processo de formação de um cão leva aproximadamente 18 meses e se inicia com brincadeiras que despertam o instinto da caça e o faro do animal. (PARANÁ, 2015)

Aos poucos os cães começam a ser levados para ocorrências para irem se familiarizando com o ambiente real de trabalho. Para os animais o trabalho policial são passeios de viaturas e brincadeiras das mais variadas formas, em locais como residências, matas, veículos e carretas. Para os policiais, os cães são poderosíssimas ferramentas capazes de detectar o que o olho humano não enxergaria em uma abordagem, por exemplo. A eficiência da utilização de cães no serviço Policial se evidencia devido à localização das substâncias entorpecentes nos mais diversos subterfúgios criados pelos traficantes. Pela agilidade que o cão proporciona na localização desses ilícitos, reduzindo consideravelmente o tempo da ação policial, bem como o desgaste da equipe. Além da diminuição dos diversos riscos enfrentados pelos militares estaduais em uma ocorrência (SAKATA, 2015).

Ainda segundo a legislação vigente,⁸ o período de trabalho de um cão na corporação é de 6 a 8 anos de serviço. Posteriormente, o cão deixa de servir a Polícia Militar e passa estar disponível para adoção. A prioridade para ficar com o mesmo, obviamente é do Policial que passou a carreira ao lado do seu cão. No caso deste não haver condições (espaço físico por exemplo), este poderá ser doado para qualquer cidadão que tenha condições de receber o animal em casa. Na figura 3 a seguir, veremos o Sd. Pedro com seu cão, durante desfile cívico militar realizado em 2019 nas dependências do 4º BPM.

8 Portaria do Comando-Geral nº 751, de 10 de novembro de 2015 – Sistema de Manutenção de cães da PMPR. Curitiba, PR pag. 12.

Figura 3 – Desfile cívico militar realizado no 4º BPM



Fonte: Arquivo pessoal (2019)

2.2 Lei nº 1.943 de 23 de junho de 1954 – Código da Polícia Militar do Paraná – PMPR

A Lei nº 1.943 de 23 de junho de 1954, é chamada de Código da Polícia Militar do Paraná, pois é um dos principais regramentos jurídicos da corporação, contemplando normas e regulamentos que fazem a base dessa força de Segurança Pública estadual.

A referida lei, é que preconiza os casos de ingresso à corporação bem como os casos de reforma, seja por idade ou por invalidez. Para ingresso na corporação, o candidato precisa passar por um certame compreendido por um exame intelectual, testes físicos, exames clínicos, avaliação psicológica além de conduta ilibada a qual será investigada em pesquisa social. Tais requisitos se fazem necessários para o ingresso a corporação como militar estadual combatente. Dessa maneira, não basta apenas se ter um bom condicionamento físico e alcançar aptidão nos testes de avaliação, como também é preciso comprovar condição de saúde através da apresentação de exames clínicos pois, a sanidade física é um requisito fundamental para o ingresso a corporação.

“Somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.” (PARANÁ, 1954)⁹.

Oportuno mais uma vez, esclarecer aqui, que o objetivo do presente estudo é discorrer sobre militares estaduais que já fazem parte das fileiras da corporação. Em todo caso, assim como requisito para ingresso, a sanidade física também é citada na mesma lei no que se refere a manutenção do servidor durante a sua carreira pois, segundo a norma, o militar estadual é reformado (aposentado) quando constatado através de inspeção pela Junta Ordinária de Saúde – JOS que o mesmo é incapaz do exercício da função.

“é reformado o militar que for julgado, em caráter definitivo, fisicamente incapaz para exercer a profissão” (PARANÁ, 1954).

Nos casos onde o militar estadual é reprovado em inspeção de saúde e constatado sua incapacidade para o serviço militar, este será reformado e dessa maneira terá seus proventos integrais de acordo com o posto e graduação se o motivo da reforma se tratar de acidente em serviço ou decorrente da missão institucional. Acidentes ou lesões que

⁹ PARANÁ, Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954. Código da Polícia Militar do Paraná.

não decorra destes casos, o mesmo terá seus proventos proporcionais ao tempo de serviço. (PARANÁ, 1973)¹⁰.

Diante da legislação vigente na Polícia Militar do Paraná – PMPR, observa-se uma lacuna pois, a mesma não contempla a reinserção do militar estadual que se acidentou ou ficou com sequelas, seja ele em serviço ou de folga, mas que goze de capacidades laborais para continuar desempenhando a função. Quando um caso assim acontece, isso pode ocasionar um “fardo” ou uma dificuldade para o Estado.

Tal problemática é devido ao provável impasse junto a administração pública, no emprego do militar estadual com limitações físicas no serviço policial militar, ou ao ônus devido à possibilidade de sua reforma sem ter contribuído para a previdência.

As legislações internas da Polícia Militar do Estado do Paraná, são leis advindas do Regime Disciplinar do Exército (RDE) não considerando assim nenhuma estratégia de adaptação ou reabilitação para militares estaduais que ficaram com sequelas decorrentes de acidentes, muito menos, sugere mecanismos para aplicá-los em um serviço adaptado a sua capacidade laboral.

Na prática, o militar estadual é remanejado para uma seção onde cumprirá serviços administrativos e burocráticos. Em alguns casos, contrariando assim seu desejo em poder contribuir de maneira mais efetiva para com a Segurança Pública, considerando que em alguns casos, o militar estadual reúne capacidades físicas e condições laborais para o serviço, porém, fica impedido de realizar algumas funções haja visto a necessidade de mecanismos de avaliação, e regramento jurídico que o respalde.

2.3 4º Batalhão de Polícia Militar – 4º BPM

O 4º Batalhão da Polícia Militar – 4º BPM é uma Unidade com 55 anos de existência, criado em 14 de março de 1967. As construções de suas instalações tiveram início em 1971, em um lote doado pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná – CMNP e pela Prefeitura Municipal, à Rua Mitsuzo Taguchi, nº 99, no bairro Vila Nova na cidade de Maringá, local em que está até hoje.

Atualmente, o 4º Batalhão de Polícia Militar, é responsável pelo atendimento de 12 municípios, que totalizam 685.449 mil habitantes¹¹, abrangendo uma área de circunscrição de 2.975,823 Km², como veremos na Figura 4:

10 PARANÁ, Lei nº 6.417, de 3 de julho de 1973, Código de vencimentos da Polícia Militar do Paraná.

11 Fonte: IBGE, realizado no ano de 2019.

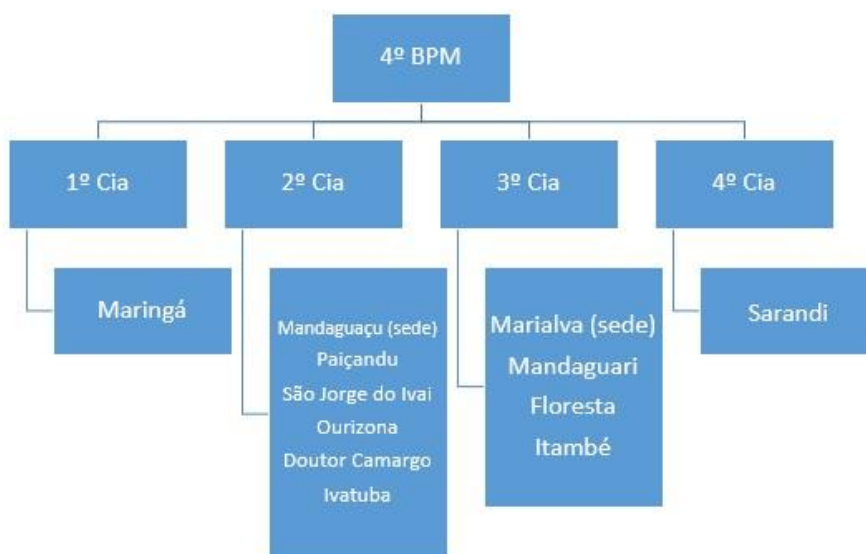
Figura 4 – Área de circunscrição do 4º BPM por município:



Fonte: 4º BPM – P3.

O 4º BPM é distribuído em quatro companhias – Cias, sediadas em Maringá, Mandaguáçu, Marialva e Sarandi, como veremos na Figura 5:

Figura 5 – Área de circunscrição do 4º BPM por Companhias – Cias:



Fonte: 4º BPM – P3.

A atuação dos servidores do 4º BPM, compreende os serviços prestados pela Polícia Militar do Paraná – PMPR, organizado como veremos a seguir.

Essa distribuição acontece através de órgãos de direção, órgãos de apoio e órgãos de execução. Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Corporação. Os órgãos de apoio realizam as atividades-meio da Corporação, atendendo às necessidades de pessoal, de semoventes e de material de toda a Polícia Militar, atuando em cumprimento das diretrizes e ordens dos órgãos de direção. Os órgãos de execução são constituídos pelas unidades operacionais da Corporação e realizam as atividades-fim da Polícia Militar; cumprem as missões ou a destinação da Corporação. Para isso executam as diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção e são apoiados, em suas necessidades pelos órgãos de apoio. (PARANÁ, 2010).

3. ACESSIBILIDADE NA PRÁTICA

A pesquisa autobiográfica e o relato de caso oferecem ao pesquisador um vasto material de investigação acerca das possibilidades, por meio de experiências do cotidiano. Esta forma de pesquisa descreve o funcionamento do trabalho, curso e estudos com base em relatos. Esse modelo de pesquisa é relevante especialmente no âmbito das ciências humanas e sociais, devido suas possibilidades inovadoras de construção de conhecimentos, habilidades e competências profissionais por parte dos sujeitos pesquisados (VENTURA; CRUZ, 2019).

No tópico a seguir, abordar-se-á em breves relatos, um pouco da trajetória de militares estaduais portadores de deficiência, que apesar das barreiras relacionadas à limitação física, obstáculos burocráticos para o emprego em suas corporações devido à carência de Políticas Públicas de acessibilidade, continuaram trabalhando, em atividades que levam em consideração a capacidade laboral de cada um, produzindo enquanto servidores públicos e exercendo a atividade de agentes de segurança pública.

3.1 Soldado Pedro – PMPR

Apesar de não ter sido incluído em nenhum programa de reabilitação específico, enquanto autor do presente trabalho, sou Soldado da Polícia Militar do Paraná – PMPR, deficiente físico, porém, da ativa (trabalhando). Atualmente lotado no Pelotão de Polícia de Choque – Operações com cães, na cidade de Maringá no Paraná.

Graduado em Educação Física, ingressei junto às fileiras da corporação em 21 de maio de 2012. Em 2013, sofri um acidente automobilístico quando retornava para casa após mais um turno de serviço. Estava com uma motocicleta quando colidi em um caminhão que fazia a coleta de lixo. O acidente resultou em sequelas irreversíveis como lesão de plexo braquial em membro superior direito.

Entre semanas de coma induzido e hospitalizado em unidade de terapia intensiva (UTI), após melhora do meu quadro de saúde, recebi alta do hospital e fui para casa, com uma fratura exposta na tíbia direita e o braço do mesmo lado, com perda de 100% da função. Confesso que se não fosse a Fé em algo supremo, não teria condições de me levantar afinal, minhas perspectivas de ascensão profissional poderiam ter ficado no local do acidente, naquele fatídico 6 de julho de 2013.

Após 04 meses de tratamentos, intensas fisioterapias e o incansável apoio familiar, fui convidado para prestar serviço como auxiliar administrativo na P2¹². Foi um misto de alegria e preocupação afinal, tudo era novo em minha vida. Apesar de todas as situações adversas encarei o desafio, e confesso que estar novamente na “Caserna” (ambiente militar) me fez muitíssimo bem e recarregou minhas energias.

Acredito que isso se deva, a sensação de sentir-se útil novamente. Os dias foram passando e fui dando conta das atividades administrativas do setor, mesmo fazendo tudo com apenas uma mão, devido a lesão ter comprometido 100% das funções do meu braço direito. Sempre que podia, observava a rotina do setor de inteligência e as operações que estavam acontecendo no local. Isso me motivou a pleitear meu porte de arma novamente, o que gerou desconfiança pois, era comum ouvir as pessoas comentando: - “como ele vai portar uma arma com apenas uma mão?” Todos se perguntavam.

Naquele momento, ao começar a remar na contramão do que as pessoas achavam, me senti como no estudo realizado por Lopes; Leite (2015), citado neste trabalho, percebi os primeiros sinais de que a atividade Policial Militar era realmente uma vocação. Essa motivação, me fez buscar treinamento e capacitação por meios próprios, custeando de maneira particular as despesas com munições e utilização de estande de tiro para treinamento, como veremos na Figura 6. Começava ali a minha trajetória de superação na PMPR.

12 Serviço Reservado / descaracterizado da Polícia Militar. Atividade de inteligência e análise criminal com objetivo de assessorar o Comandante da Unidade Policial Militar.

Figura 6 – Soldado Pedro (PMPR) realizando treinamento em estande de tiro:



Fonte: arquivo pessoal (2014)

Após muito treinamento, principalmente no que se refere ao manejo com arma de fogo, fui aprovado em exame de proficiência em tiro, além de passar a desempenhar funções no setor de inteligência da corporação e algumas atuações como agente de campo.

Além do constante treinamento com arma de fogo, sempre primei pela manutenção de um bom condicionamento físico, fato que me oportunizou a lecionar no Curso de formação de Soldados (CFSd) como instrutor adjunto da disciplina de Educação Física, na Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças – 2ª EsFAEP entre os anos de 2016 e 2017.

Toda essa disposição e boa atuação na corporação, abriu mais uma porta em minha carreira, a de ingressar ao Pelotão de Polícia de Choque do 4º BPM. Como militar

estadual com deficiência, tenho restrições para o emprego no serviço operacional, porém, no meu caso, não há impedimento jurídico para participar de instruções, o que possibilitou que fizesse o estágio, uma espécie de processo seletivo para ingresso ao Pelotão, onde objetiva-se avaliar e habilitar o Policial com os conhecimentos específicos da função.

Devido à falta de respaldo jurídico (situação que o presente trabalho, objetiva sugerir uma possível solução) encontrei forte resistência para permanecer ali, mas consegui concluir com êxito todas as avaliações que me foram postas a prova.

De posse do resultado das avaliações praticas no estágio do Pelotão de Polícia de Choque, pleiteei a junta Ordinária de Saúde – JOS, para que pudesse trabalhar no campo operacional de maneira adaptada, como condutor de cães em Operações policiais, função denominada como cinotecnico¹³.

Ao pleitear a referida autorização, encontrei muita dificuldade, pois apesar de habilitado em instruções na Unidade onde estava lotado, era preciso um embasamento jurídico para minha aplicação, e não encontraram nenhum protocolo padronizado, para ser utilizado como referência para o meu caso. De praxe, todo militar estadual com impedimento para o serviço operacional passa a exercer atividades administrativas e burocráticas.

Conseguir essa autorização, ainda que já tivesse recebido instrução, foi algo muito difícil. Por vezes tive que deslocar até a capital do Estado e ser avaliado por diversos médicos, que por não haver um mecanismo de avaliação específico para o embasamento, ficavam receosos de atestar aptidão no meu caso, em que pese, as avaliações praticas já haviam sido realizadas no estágio para ingresso ao Pelotão de Choque.

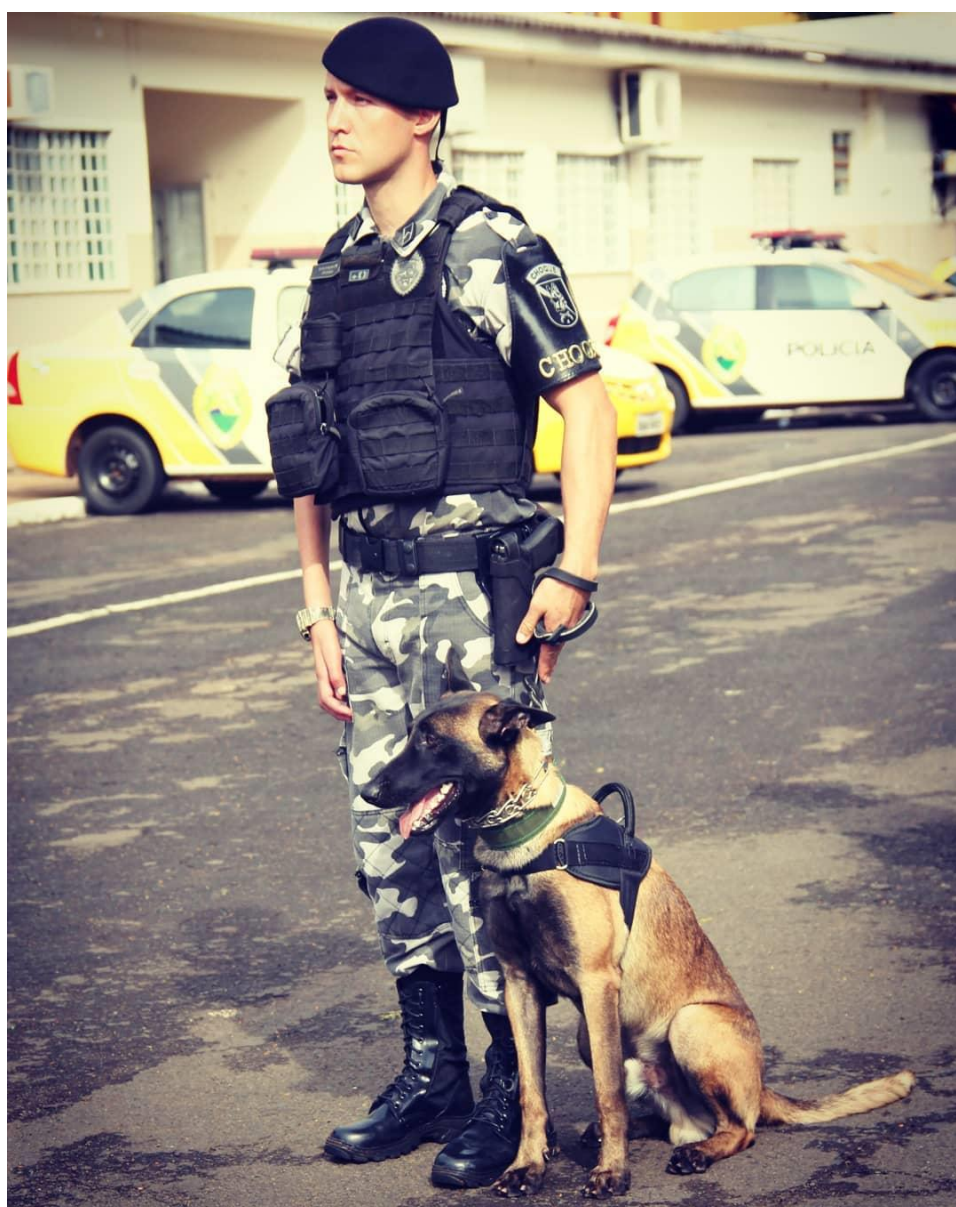
Após muito trabalho, a junta médica definiu minha condição de saúde com uma observação: “Inapto para atividade operacional com exceções” prevista no ofício E00177/2019 (na íntegra no anexo G) e apto para serviço administrativo e burocrático”.

O presente parecer, me autorizava a trabalhar no serviço operacional como cinotécnico, em atuações com o emprego de cães, por se tratar de uma fração da tropa cuja atuação se aplica na maioria das vezes como equipe de apoio, o que, *em tese*, é uma atividade que oferece menos risco.

13 Cinotecnico: Policial capacitado e habilitado de técnicas ligadas à criação e treino de cães, sobretudo para o desempenho de tarefas especializadas, no caso, operações policiais de detecção de entorpecentes, busca de pessoas, proteção, controle de distúrbios civis, patrulhamento e abordagens e atividades de cunho social como apresentações e palestras. Fonte: Portaria do Comando-Geral nº 751 de 10 de novembro de 2015 – Sistema de Manutenção de cães da PMPR. Curitiba, PR, pag.6.

Assim sigo trabalhando (Figura 7), atualmente estou a 10 (dez) anos na corporação, a 9 (nove) anos labutando já como pessoa com deficiência, o que não reduziu minha produtividade na corporação, muito pelo contrário, pois, a vontade de sobrepujar as dificuldades, a determinação e a coragem para vencer, caracterizam empenho e profissionalismo, retratado em diversos elogios registrados em meus assentamentos funcionais durante esse período.

Figura 7 – Soldado Pedro (PMPR) com seu cão de detecção de entorpecentes:



Fonte: arquivo pessoal (2019)

Assim sendo, após perceber essa lacuna no âmbito jurídico e administrativo, bem como a necessidade continuada de estudos e debates sobre a problemática, o objetivo do presente trabalho é analisar o cenário atual, e por meio do estudo de caso e uma correlação bibliográfica, gerar uma contribuição para a administração pública acerca do tema.

3.2 Cabo Jerônimo – PMMG

Kerley Tadeu da Silva Jerônimo, militar estadual da Polícia Militar de Minas Gerais. Atualmente possui a graduação de cabo (Cb.), cujo nome de guerra é Cb. Jerônimo. Está na corporação a 15 anos. Em entrevista ao programa de TV “De corpo e alma”¹⁴, relatou que, com 4 anos de serviço sofreu um acidente de trânsito no qual foi vítima de um atropelamento, sendo necessário amputar parte da sua perna esquerda devido a problemas vasculares.

Uma vez limitado fisicamente, o Policial foi atrás de uma órtese para suprir a necessidade de seu membro amputado, onde conseguiu uma adaptação. Com uma prótese, o militar estadual passou por treinamento para reabilitação, recuperando movimentos para sua mobilidade como a caminhada e a marcha fazendo as adaptações necessárias para sua atividade laboral e o retorno ao trabalho.

Após o incidente, como de praxe, o militar estadual foi remanejado para uma função administrativa. Após muita resistência, conseguiu autorização para realizar o Curso de Controle de Distúrbios Cíveis – CDC junto a outros policiais (sem deficiência), onde mesmo apesar da limitação física e a órtese, obteve a 1º colocação no curso.

O Curso de Controle de Distúrbios Cíveis – CDC, apesar de não ser um mecanismo de avaliação para acessibilidade, pois, é um curso extremamente rigoroso o qual requer, além de resistência física, muito estudo técnico para se operar com munições e técnicas não letais, utilizadas para dispersão de pessoas em situação de quebra da ordem pública, como granadas lacrimogêneas e munições de impacto controlado. Neste caso específico, o curso serviu como habilitação para o militar estadual em questão.

14 VORCARO, K. Vídeo (5:25). Cabo Jeronimo – Policial amputado CHOQUE PMMG. Publicado pelo canal De corpo a alma, 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=MTkPA4ItLS4&t=27s>>. Acesso em: 19 dez. 2021.

O êxito no curso fez com que Cabo Jerônimo passasse a desempenhar a função de escudeiro em situações de emprego da tropa em atuações de controle de distúrbios civis em sua unidade (OPM).

Quando não empregado nesse fim, como nos demais Pelotões de Choque, as equipes realizam patrulhamento visando o policiamento ostensivo e preventivo pela cidade e o policiamento em eventos. Dessa maneira, o militar estadual em questão segue trabalhando (Figura 8) no âmbito operacional na Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Figura 8 – Cabo Jerônimo (PMMG) realizando uma palestra:



“Todos nós temos uma deficiência, seja ela moral ou física” (informação verbal)¹⁵

Assim como no Paraná, segundo Cb. Jeronimo, no caso dele não foi utilizado pela Polícia Militar de Minas Gerais, um protocolo para avaliação de servidores, que ficaram com sequelas devido a acidentes. Esse mecanismo de avaliação poderia aferir se os policiais teriam ou não condições de serem reinseridos ao serviço policial. Assim como no meu caso (Item 3.1, pag 34), o que habilitou o Cb. Jeronimo (PMMG) a retornar ao trabalho, mesmo sendo uma pessoa com deficiência, foram as instruções e cursos do cotidiano das frações as quais pertencíamos.

Os dois casos citados acima (Sd. Pedro – PMPR e Cb. Gerônimo – PMMG) são duas situações que, por meio de muita luta e força de vontade dos policiais, foi possível permanecer trabalhando. Isso retrata a necessidade de novos estudos e debates sobre Políticas Públicas de acessibilidade nas forças de segurança pública, para que seja possível a elaboração de mecanismos e entendimentos por parte do Estado, a fim de se contemplar demais casos de servidores que possam ser vítimas de incidentes graves com sequelas.

4. OBJETIVOS

4.1 objetivo geral

O objetivo geral deste trabalho/produto é o de sugerir a criação de um protocolo de avaliação para aferir a capacidade laboral de militares estaduais com deficiência, para atuar como agente de segurança pública.

4.2 Objetivos específicos

O objetivo específico do trabalho foi o de apresentar, na confecção do protocolo, a problemática do cenário atual, discorrer e debater sobre o regramento jurídico no âmbito da Polícia Militar do Paraná no que diz respeito às políticas de acessibilidade para militares com deficiência.

¹⁵Informação fornecida pelo policial militar Kerley Tadeu da Silva Jerônimo durante palestra na Sede do 13º BPM em Belo Horizonte MG, em 20 de agosto de 2021.

5 JUSTIFICATIVA

Ao pensarmos na atividade policial militar, a primeira ideia que se tem em mente, comumente, são de servidores aptos fisicamente. Mas não seria isso um conceito formado antecipadamente e até de maneira injusta, para com as pessoas que não gozam de tal Competência? Em um estudo sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos policiais, chegou-se à conclusão que, os cargos policiais por conterem características próprias, exigem qualificações específicas de seus candidatos, então não seria uma afronta ao princípio da igualdade restringir o acesso a candidatos que, por deficiência física, não teriam condições de exercer com plena capacidade, as prerrogativas da função policial (FRIZON, 2014).

Oportuno esclarecer, novamente, que o estudo do presente trabalho, discorre sobre acessibilidade, em casos onde os policiais já ingressaram a corporação, e devido a uma eventualidade e incidente grave, ficaram com sequelas.

Tais circunstancias mudam completamente a vida desses policiais, primeiro como ser humano pois, essa passa a enfrentar a vida pós-trauma com uma deficiência. Segundo devido aos eventuais impasses e dificuldades frente a administração pública, seja para se aposentar ou talvez continuar trabalhando.

A carência de uma política de acessibilidade definida, no âmbito da Polícia Militar do Paraná – PMPR, é uma realidade vivida pelo autor do presente trabalho nestes 10 (dez) anos de corporação. Apesar de minha atuação, como já relatado neste estudo, ainda são muitas as barreiras como preconceito e falta de respaldo jurídico e administrativo impostas ao militar estadual com deficiência para seguir trabalhando. A constatação se evidenciou após o início deste estudo. Visto isso, o presente trabalho, visa discorrer, debater e incentivar novas pesquisas acerca do tema, proporcionando além de discussão, a busca pela equidade e eficiência na administração pública, respeitando os direitos e garantias constitucionais previstas em lei.

Segundo Goffman (1975), a imagem do militar estadual é semelhante à de um herói, capaz de vencer batalhas e combates. Já a imagem do deficiente físico é tida como o oposto disso, carregando o estigma de inferioridade.

Em um estudo realizado com policiais da Associação de Policiais Militares Portadores de deficiência do Estado de São Paulo – APMDFESP, no ano de 2012, onde objetivou-se analisar o papel que os policiais ocupam na sociedade, verificou que o militar estadual tem seu trabalho como atividade vital, consolidando sua profissão como uma

vocação, um sacerdócio. Ainda por este caminho, concluiu-se que o militar estadual atribui que a inatividade e a deficiência física são sinônimas de incapacidade e impotência. O referido estudo buscou conhecer os significados e sentidos da deficiência adquirida em Policiais Militares, e chegou à conclusão de que, apesar do advento de melhorias na qualidade de vida dos servidores, as significações dadas a elas ainda estão associadas à desvalorização e a aspectos negativos, mesmo em tempo em que ações inclusivas têm sido propagadas. Constata-se então que, a falta de adaptações e de interesse na inserção de pessoas com deficiência pela administração pública, evidencia que a exclusão dessa população ainda é uma realidade. Por fim, o autor concluiu ainda que, a superação destes aspectos negativos se faz necessário para que se tenha novas formas de atividades que possibilitem a valorização do ser humano (LOPES, LEITE 2015).

É sabido o quanto é desgastante para uma pessoa a atividade Policial Militar, porém, esses efeitos vão na contramão do sentimento que os militares estaduais carregam consigo no que se refere a imagem da função que desempenham junto a sociedade. Contudo, como citado no estudo realizado por Lopes; Leite (2015), toda essa motivação pode cair por terra caso esse militar estadual venha a se tornar um deficiente físico, devido a intercorrências que por ventura, aconteçam durante sua carreira. Dessa maneira, fica evidente a necessidade de se resgatar a moral e autoestima, não apenas desse servidor público, mas também desse ser humano, que de repente, passa a ter que encarar a vida com uma deficiência.

O militar estadual tem seu corpo como sinônimo de virilidade, força, agilidade e poder masculino. Dessa maneira, toda adversidade relacionada a esse estereótipo e tido como algo incompatível com a imagem pressuposta para um policial militar, causando prejuízos para sua imagem frente a sociedade (LOPES; LEITE, 2015).

5.1 Fatores de risco

Fatores de risco são condições e circunstâncias que aumentam as chances de uma situação acontecer. Essas situações se debatidas, orientadas e precavidas podem vir a serem evitadas. A prevenção engloba ações realizadas com intuito de reduzir o perigo, ameaça ou a iminência de um fato acontecer. A seguir, veremos alguns fatores de risco relacionados a situações que podem levar um policial militar, a se envolver em acidentes

capazes de provocar sequelas que incapacitam, e em alguns casos, podem levar até mesmo a lesões irreversíveis ao servidor público estadual.

5.1.1 Atendimento de ocorrências

Muitos riscos estão intrínsecos na atividade policial militar. O mais típico deles, é o acidente em serviço durante atendimento de ocorrência afinal, ao se promover Segurança Pública, se é necessário estar diretamente exposto, haja vista que esse é um dos princípios no quesito prevenção, no que diz respeito a missão institucional da Polícia Militar em realizar policiamento ostensivo, preventivo e fardado. No diuturno apoio a sociedade, ao se atender ocorrências com intuito de se restabelecer a paz e a ordem deturbada, é preciso ir direto a origem do problema e literalmente, intervir na situação.

Em um estudo realizado na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 2011, constatou-se que, um acentuado risco a integridade física dos policiais, é enfrentado durante o atendimento de ocorrências. Fraturas e ferimentos por disparos de armas de fogo foram as maiores incidências. No caso de ferimentos causados por arma de fogo, estes acarretaram lesões em órgãos internos como pulmões, rins, baço, obrigando até a retirada parcial ou total dos mesmos. Foram relatados ainda, incapacidade temporária ou permanente de membros inferiores, superiores, paralisias, amputações e até mesmo dificuldade para excreções. (ASSIS; OLIVEIRA; MINAYO, 2011)

Em 2020 o número de ocorrências relacionadas a violência doméstica, sofreu um considerável aumento nos números de casos, proporcionado pelo isolamento social, causado pela pandemia, fazendo crescer a demanda no atendimento desse tipo de ocorrência pela Polícia Militar. Ocorrências de violência doméstica, são um potencial risco as equipes policiais, tendo em vista fatores como a utilização de bebidas alcoólicas pelos agressores e fatores passionais (AMARAL; SILVA; SOUZA, 2021).

Durante a revisão bibliográfica do presente estudo, foi comum encontrar artigos que retratassem ferimentos por arma de fogo – FAF como principal causa de vitimização de policiais militares durante atendimento de ocorrência. Os ferimentos por arma de fogo – FAF, produzem lesões perfuro-contundentes e avulsivas que normalmente resultam num grave tipo de trauma. Além do orifício de entrada e do orifício de saída do projétil, são caracterizados pela formação de cavitações. As cavitações são cavidades causadas nos tecidos que se formam pela passagem do projétil. As dimensões da cavidade permanente são determinadas pela densidade dos tecidos que o projétil atingiu, por sua forma e

velocidade. As lesões resultam em enfisema e edemas significativos, representando risco pelo comprometimento após o trauma, além de aumentarem o risco de infecções (MAIA, 2018).

Apesar disso, são poucos os estudos que discorrem sobre as repercussões físicas (sequelas) entre militares estaduais que sofreram o supracitado tipo de ferimento durante o atendimento de ocorrências, o que retrata a ausência de preocupação com o tema no âmbito nacional.

Os estudos envolvendo militares estaduais ainda demonstram lacunas que carecem de ser preenchidas nas pesquisas sobre saúde, a fim de identificar aspectos importantes como: perfil epidemiológico, fatores de risco e os impactos dos traumatismos causados, tanto para o exercício da função como para a vida sociofamiliar dos militares estaduais. Tais estudos, possibilitariam a preposição de medidas de prevenção e promoção da saúde para essa classe trabalhadora (ASSIS; MAIA; RIBEIRO, 2019).

5.1.2 Acidentes de trajeto/ trânsito

Em um estudo realizado com policiais militares, civis e guardas municipais da cidade do Rio de Janeiro – RJ, constatou um crescente aumento na vitimização destes trabalhadores, sobretudo considerando as lesões não fatais. O presente estudo, demonstrou ainda que a causa predominante destas lesões e traumas foram devidos a agressões e acidentes no trajeto para o turno de serviço (MINAYO; SOUZA, 2005).

Acidentes de trânsito são uma constante na vida de qualquer trabalhador, ocorrendo com os profissionais durante o trajeto de casa para o trabalho ou ao final do expediente.

A segurança no trabalho dos militares estaduais é uma questão essencial, e para que seja garantida, os servidores e as instituições policiais militares devem buscar sempre minimizar os riscos de morte, principalmente quando os agentes estão em ato de serviço. No entanto, muitos policiais ainda perdem sua vida no cumprimento de seu dever. Os acidentes de trânsito apresentam-se como a principal causa de morte entre os integrantes na ativa da Brigada Militar do Rio Grande do Sul - BMRS, num estudo realizado entre 2006 e 2016 (LIMEIRA; DONATO, 2019).

As deficiências do transporte público corroboram para o aumento do número de veículos nas ruas, além de aumentar o fluxo de carros, proporciona engarrafamentos e o aumento na probabilidade de acidentes de trânsito. O advento dos serviços delivery

durante a pandemia, também aumentou consideravelmente o número de “motoboys” e o fluxo de motocicletas no trânsito das cidades. Segundo dados do DATASUS,¹⁶ em 2019 houve 235.456 indenizações por invalidez através do seguro DPVAT.

O gráfico abaixo (Figura 9) mostra a evolução, de 2005 a 2015 para o DATASUS (linha vermelha) e de 2005 a 2017 para o DPVAT (linha azul). Ambos são indicadores referentes aos feridos que sofreram lesões graves em acidentes de trânsito:

Figura 9 – Feridos graves em acidentes de trânsito de 2005 a 2017:



Fonte: DATASUS. Disponível em:

<://viasseguras.com/acidentes/estatisticas/estatisticas_nacionais>. Acesso em: 19 dez. 2021.

Os dados acima¹⁷ evidenciam a incidência dos acidentes de trânsito com consequências graves no trânsito brasileiro ao longo dos anos. Mesmo com campanhas de conscientizações, cidades cada vez mais bem sinalizadas, o trânsito continua sendo um potencial fator de risco para acidentes graves.

16 DATASUS: Departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil, órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde, com a responsabilidade de coletar, processar e disseminar informações sobre saúde.

17 A curva "DATASUS" (vermelho) representa o número de pessoas que foram internadas em hospital em decorrência de acidentes de trânsito. Já a curva "DPVAT" (azul) representa o número de pessoas que foram indenizadas por invalidez permanente em cada ano.

Segundo dados estatísticos do DETRAN PR ¹⁸ entre os anos de 2018 a 2020, 101.945 (cento e uma mil, novecentos e quarenta e cinco) pessoas se envolveram em acidentes graves no trânsito paranaense, como veremos no Quadro 3:

Quadro 3 – Ocorrências de trânsito no Paraná de 2018 a 2020:

Ocorrências de trânsito no Paraná de 2018 a 2020		
OCORRÊNCIA	ANO	Nº DE PESSOAS
Ferimentos graves	2018	33.018
Óbitos	2018	776
Total de ocorrências no ano		33.794
Ferimentos graves	2019	36.566
Óbitos	2019	1.106
Total de ocorrências no ano		37.672
Ferimentos graves	2020	29.432
Óbitos	2020	1.047
Total de ocorrências no ano		30.479
Total de ocorrências entre 2018 e 2020		101.945

Fonte: PARANÁ, DETRAN, 2021.

5.1.3 Horário de folga

A vitimização de militares estaduais ocorre em sua maior incidência quando o policial está em horário de folga. Isso acontece, devido ao emprego operacional e a doutrina policial militar, a qual requer procedimentos, critérios e quesitos que envolvem além da segurança da equipe, quanto das pessoas assistidas ou abordadas. (JUNIOR, 2021)

O acidente sofrido por um militar estadual possui uma certa invisibilidade pois, envolve aspectos de alta complexidade para sua definição, se este é decorrente do

18 PARANÁ, DETRAN – Estatísticas de trânsito. Disponível em: <www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Estatisticas-de-transito> Acesso em: 30 set. 2021.

serviço ou não. Ainda que fora do expediente pois, constitucionalmente a missão de um militar requer dedicação exclusiva e isso implica em treinamento e estilo de vida aliado a essa prerrogativa. Em outras palavras, o militar estadual pode se acidentar / lesionar fora do turno de serviço, mas ainda em função de sua atividade profissional. Outro aspecto seria o “simbolismo do fracasso” que envolveria o acidente, o que contradiz a cultura de força e heroísmo do policial militar (LOPES, LEITE, 2015).

Em um estudo realizado em 2019, sobre a vitimização policial e o estudo das violências sofridas por integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PMMT, constatou que, as ocorrências sofridas por militares estaduais em horário de folga, não são uma regra, mas acontecem com certa regularidade. Em relação ao nexos causal, foi possível identificar que prevalece a maior incidência de casos no período noturno, e em ruas ou vias públicas não consideradas de risco pelos policiais militares. (CABELHO; FERREIRA; FILHO, 2020)

Num universo de 7.000 (sete mil) militares estaduais, 10% participaram da pesquisa, ou seja, cerca de 700 policiais. A mesma foi realizada no mês de outubro de 2019. O estudo identificou por meio de entrevistas, a consciência dos fatores de risco pelos policiais, que predispõe a vitimização policial, como veremos no Quadro 4:

Quadro 4 – Fatores de risco para vitimização policial em horário de folga na PMMT:

Nexo de causalidade da vitimização policial em horário de folga	
1	Ingestão de bebida alcoólica em locais indevidos
2	Atividades remuneradas de segurança “bico”, durante o período de folga
3	Falta de recursos financeiros que ocasionou a procura por parte do militar de uma segunda fonte de renda
4	Dependência química de drogas por parte dos militares estaduais, o que provoca a busca do entorpecente até o local onde ela está sendo comercializada (boca de fumo)

Fonte: Adaptado de Cabelho, Ferreira, Filho, (2020)

Ainda segundo o mesmo estudo, não foi possível mensurar com fidedignidade o fator de risco causado pelo “bico” (segurança particular realizada pelo militar estadual para aumentar a sua fonte de renda) devido a divergências nos percentuais de resposta dos questionários, denotando desta maneira dificuldade para discussão, mensuração e elucidação do supracitado fator de risco. Foi preciso considerar também a complexidade

do tema a ser respondido pelos entrevistados, aja vista a ilegalidade do exercício de uma segunda atividade remunerada pelos militares estaduais.

Com relação ao conhecimento técnico e treinamento na formação dos policiais, foi possível identificar a fragilidade da atual metodologia utilizada pela Polícia Militar do Mato Grosso – PMMT, evidenciando a necessidade de treinamento de tiro policial frente a situações de sobrevivência em horário de folga. O estudo sugere ainda a criação de um procedimento de treinamento ou uma Norma Geral de Ação – NGA a fim de melhor capacitar seus militares estaduais. (CABELHO; FERREIRA; FILHO, 2020)

6. DISCUSSÃO BIBLIOGRÁFICA

Neste tópico, abordaremos a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, norma basilar para os direitos e garantias da pessoa com deficiência no Brasil, bem como as portarias que no âmbito da Polícia Militar do Paraná, vão de encontro ao mecanismo sugerido no presente estudo, enquanto protocolo para avaliação de militares estaduais portadores de deficiência.

6.1 Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência

Na contramão da carência de uma Política de acessibilidade no âmbito das forças de segurança, está a Lei Federal nº 13.146, Lei Brasileira de Inclusão, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e a cidadania.

A presente lei, contempla que toda pessoa com deficiência, além de ter direito a um ambiente de trabalho acessível, pode escolher um trabalho a qual tenha afinidade de acordo com seu perfil vocacional, estando assim em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, não podendo sofrer discriminações devido sua limitação física (BRASIL, 2015).

No art. 8º da referida Lei, verifica-se que é dever do Estado garantir o direito da pessoa com deficiência, ao bem-estar social e econômico, a profissionalização e ao trabalho. Além de prover garantias de sua habilitação e reabilitação.

“Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência. Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.” (BRASIL, 2015, p.4).

A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho que se identifique e que seja capaz de acordo com sua capacidade laboral. É necessário que o ambiente seja acessível e, sobretudo inclusivo para acolher o mesmo, para que dessa maneira ele possa produzir. A instituição, organização ou empresa são obrigadas a garantir esse direito. (BRASIL, 2015).

DO DIREITO AO TRABALHO

“Art. 34 § 3º É vedada a restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação” (BRASIL, 2015, p. 9).

É essencial e de grande valia, Políticas Públicas de trabalho e emprego que venham a garantir as condições de permanência da pessoa com deficiência física no campo de trabalho. Desta feita, as Políticas Públicas precisam contemplar que o trabalhador com deficiência física permaneça em seu local de trabalho e ocupação, além de ter o direito da realização de treinamentos, cursos de capacitação, graduação e promoção de carreira. É dever do Estado o processo de realização de atividades e sistemas de habilitação e reabilitação para a pessoa com deficiência, fazendo com que assim, a mesma seja capaz de permanecer ou retornar ao trabalho considerando sua vocação, seu interesse e sua capacidade laboral. (BRASIL, 2015).

Segundo a mesma Lei, a habilitação profissional é o processo essencial capaz de possibilitar a pessoa com deficiência a adquirir, alcançar, conquistar, aprender, exercitar

ou lapidar conhecimentos, habilidades e aptidões para o exercício de sua profissão ou da respectiva ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho e deverão ser oferecidos de maneira acessível e de forma inclusiva.

Incluir uma pessoa com deficiência física no mercado de trabalho é igualar a mesma com os demais profissionais e atividades de uma instituição ou empresa, sempre considerando a capacidade laboral da pessoa em questão, bem como os atributos da atividade pretendida. A instituição empregadora da pessoa com deficiência física deverá considerar seu perfil vocacional e interesse. Isso fará com que a mesma, vá de encontro com suas aptidões e anseios, aumentando consideravelmente sua produtividade no trabalho. (BRASIL, 2015).

A pessoa com deficiência tem direito a acessibilidade ao seu local de trabalho e a ferramentas adaptadas para que a mesma consiga exercer e realizar sua atividade. O empregador terá incentivos fiscais para a realização desse processo. (BRASIL, 2015).

“Art. 38. A entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes.” (BRASIL, 2015, p.10).

Visto isso, é possível afirmar que o processo de reabilitação potencializa as qualidades da pessoa com deficiência em todos os aspectos da pessoa humana, contribuindo assim para sua autossuficiência e equidade perante a sociedade. (BRASIL, 2015).

Adaptar a aplicação de um militar estadual considerando sua limitação física, além de justificar os custos de sua formação, dá a ele igualdade de oportunidades com as demais pessoas, não acarretando assim qualquer tipo de discriminação, estando em consonância no que diz o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Os serviços de reabilitação e educação profissional, devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir (BRASIL, 2015).

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, abordado neste tópico, aponta a necessidade da criação de uma equipe multidisciplinar, a fim de que, se baseando em

critérios técnicos, poderá indicar, promover e executar programas para habilitação ou reabilitação do trabalhador, com intuito de possibilitar que a pessoa com deficiência, possa restaurar a sua capacidade e habilidade profissional, ou até mesmo, adquirir, ou adaptar novas competências para utilização em seu trabalho (BRASIL, 2015).

Sendo assim, criar um protocolo para avaliar se o militar estadual reúne competências e capacidade laboral para desempenhar a função, é basicamente cumprir o previsto em Lei.

Ainda assim, mesmo com um arcabouço jurídico prevendo uma série de garantias e direitos previstos em Lei, principalmente em relação ao trabalho, nada mudará a realidade atual, se os fatores que impossibilitam a inserção da pessoa com deficiência no meio social não forem detectados, discutidos e minimizados por meio de uma ação conjunta entre indivíduo, família, sociedade e governo (MANZINI; TANAKA, 2005).

A Política de acessibilidade nas atividades e serviços para os portadores de deficiência, não necessitam de medidas preferenciais ou atendimento diferenciado, basta apenas que as empresas ou órgãos competentes removam as barreiras que impedem a sua inserção no mercado de trabalho (CAVALCANTE; NETO, 2001).

6.2 Portaria do Comando-Geral n.º 532, de 11 de julho de 2016

Quando um militar estadual se fere, lesiona ou adoecer, assim como um trabalhador regido pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT, este pode se afastar das suas atividades para tratamento da própria saúde.¹⁹

A Junta Ordinária de Saúde – JOS, é o setor na PMPR responsável por verificar o estado de saúde físico e/ou psíquico da corporação, através de inspeção de saúde. Também compete a JOS as avaliações e perícias médicas. Para isso, será emitido um laudo após inspeção de saúde, considerando, a partir dos diagnósticos etiológico, anatômico e funcional, tecnicamente identificados, as repercussões sobre a capacidade laborativa e o grau de comprometimento da higidez do inspecionado, visando ao estabelecimento do nexu técnico, sendo registrados na ficha sanitária do militar estadual (PARANÁ, 2016).

¹⁹ A regulamentação desse afastamento é feita pela portaria citada neste tópico, pois é ela quem institui e regula as perícias médicas, dispensas e às licenças para tratamento de saúde.

Art. 6º A inspeção de saúde constitui perícia médica, de interesse da Corporação, realizada pela Junta Médica em seu conjunto ou por integrante dela, mandada executar, com finalidade específica, por solicitação formal de autoridade competente, e que se destina a verificar o estado de saúde física ou psíquica de militar estadual, de ascendente, descendente, colateral ou cônjuge, na constância do casamento, ou ainda, de candidato a ingresso na PMPR (PARANÁ, 2016).

Após avaliado, o servidor terá no seu diagnóstico, um laudo especificando quanto tempo este deverá se ausentar do trabalho para cuidar da saúde, ou se poderá continuar trabalhando em atividade administrativa e burocrática, enquanto realiza o tratamento.

Para esse laudo, é utilizado um termo técnico denominado com a letra “T”, conforme cita o anexo D da Portaria em tela, como veremos na Tabela 1:

Tabela 1 – Tabela de incidência (afastamentos do trabalho)

ANEXO D da Portaria do Comando-Geral n.º 532, de 11 de julho de 2016

T	Nome da incidência
T1	Reconduzido a função – alta médica
T2	Incapacidade para o trabalho operacional e administrativo, retornando ao trabalho após seu término
T3	Incapacidade para o trabalho operacional, podendo exercer atividades administrativas
T4	Incapacidade para atividades físicas
T4-1	Incapacidade para atividades físicas com membros superiores
T4-2	Incapacidade para atividades físicas com membros inferiores
T5	Incapacidade para o trabalho operacional e administrativo, devendo retornar ao seu médico e agendar nova perícia na junta médica antes do término da licença
T6	Incapacidade para o trabalho operacional e atividade física; apto para atividade administrativa
T7	Incapacidade para o trabalho operacional e administrativo, devendo retornar ao seu médico e agendar nova perícia na junta médica antes do término da licença, sem arma
T8	Incapacidade para o trabalho operacional e administrativo, devendo retornar ao seu médico e agendar nova perícia na junta médica antes do término da licença, sem farda
T9	Incapacidade para o trabalho operacional e administrativo, devendo retornar ao seu médico e agendar nova perícia na junta médica antes do término da licença, sem arma e sem farda
T10	Licença para tratamento da saúde de pessoa da família (LTSPF)
T11	Trâmite reforma
T12	Licença à gestante
T13	Situação irregular – comparecimento à junta médica
T14	Incapacidade para o trabalho operacional e administrativo, retornando ao trabalho após seu término, sem arma

T15	Incapacidade para o trabalho operacional, podendo exercer atividades administrativas, sem arma
T16	Incapacidade para o trabalho operacional, podendo exercer atividades administrativas, sem farda
T17	Incapacidade para o trabalho operacional, podendo exercer atividades administrativas, sem farda e sem arma
T18	Incapacidade para atividades físicas, sem farda
T19	Incapacidade para o trabalho operacional e atividade física, sem arma
T20	Incapacidade para o trabalho operacional e atividade física, sem farda
T21	Incapacidade para o trabalho operacional e atividade física, sem farda e sem arma
T23	Não é caso de licença
T24	Licença à adotante
T25	Licença para tratamento de saúde - acidente de trabalho
T26	Licença para tratamento de saúde por doença profissional
T27	Incapacidade para atividades físicas, sem arma
T28	Militar gestante
T29	Apto para realização de atividades acadêmicas
T30	Apto para realização de atividades acadêmicas com restrição de atividades físicas
T31	Apto para realização de atividades acadêmicas com restrição de atividades físicas com membros superiores
T32	Apto para realização de atividades acadêmicas com restrição de atividades físicas com membros inferiores
T33	Inapto à realização de atividades acadêmicas
T34	Apto à promoção
T35	Inapto à promoção
T36	Comparecimento do Militar à Junta Médica
Campos adicionais	<p><input type="checkbox"/> Não podendo andar armado <input type="checkbox"/> Dispensado uso de uniforme</p> <p>Pode responder procedimento administrativo <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Deverá ser encaminhado a Junta Médica do DETRAN <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não</p> <p>Outros:</p> <p>_____</p> <p>Qual tipo de acompanhamento deverá ter durante a licença:</p> <p>_____</p> <p><input type="checkbox"/> Visita semanal <input type="checkbox"/> Comparecimento a JM em _____ dias</p> <p><input type="checkbox"/> Há necessidade de verificação via relatório</p> <p><input type="checkbox"/> Há necessidade de acompanhamento pelo <input type="checkbox"/> SAS ou <input type="checkbox"/> Outro órgão</p>

De acordo com a tabela acima, a Junta Ordinária de Saúde – JOS, emitirá através de avaliação e perícia médica, laudo técnico para o tipo de afastamento do trabalho necessário para o militar estadual de acordo com a patologia e necessidade.

Um das maiores incidências de dispensa por motivos de lesões ou doenças na atividade policial militar, é o afastamento das atividades operacionais. Devido à quantidade de acontecimentos, a portaria em tela, traz um artigo específico para o caso, descrevendo ainda os tipos de atividades que o militar estadual deverá realizar ou ficará isento da realização:

Art. 34. O militar estadual com afastamento médico, após avaliado pela Junta Médica, ficará sujeito à prestação de atividades administrativas, durante o expediente regular, incluindo-se:

- I - Serviços internos;
- II - Instrução em sala de aula.

Parágrafo único. Caberá à Junta Médica especificar as atividades físicas que o militar estadual ficará isento, dentre as quais:

- I - Exercícios físicos:
 - a) instrução com exercícios físicos de tropa, mesmo educativos;
 - b) serviços que exijam movimentos rápidos e sincronizados.
- II - Exercícios militares:
 - a) ordem unida;
 - b) maneabilidade.
- III - profissionais:
 - a) atividades que exijam esforços físicos;
 - b) atividades a serem exercidas fora do espaço físico do quartelamento em que serve

(Portaria do Comando-Geral da PMPR n.º 532, de 11 de julho de 2016 Curitiba PR, pag. 16).

6.3 Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 076, de 22 de janeiro de 2016

A Portaria do Comando-Geral nº 076, de 22 de janeiro de 2016, é a norma reguladora que disciplina os exames de capacidade física – ECAFI e os Testes de Aptidão Física – TAF. As referidas avaliações objetivam aferir o ingresso à corporação, bem como o concurso de militares estaduais em cursos internos, estágios e a orientar a implantação

do programa de saúde preventiva da corporação, além da inspeção de aptidão física para ingresso nos quadros de acesso para promoções de oficiais e de praças. (PARANÁ, 2016)

Nos casos onde o militar estadual tenha se ferido em serviço, e desde que este incidente seja comprovado através de sindicância, este terá um documento expedido pela junta ordinária de saúde – JOS, denominado atestado de origem – A.O. Este documento, atestará a incapacidade do militar estadual em realizar um teste de capacidade física devido a sequela de algum tipo de incidente ocorrido durante o cumprimento da missão. O atestado de origem – A.O., isentará o militar estadual da realização do ECAFI ou TAF, considerando sua aptidão justificada pelo mesmo documento, exceto para avaliações onde o ECAFI – TAF seja de caráter classificatório.

“O militar estadual que apresentar documento sanitário que demonstre, após análise da Junta Médica, a impossibilidade de realização do TAF e/ou do THE, sem que se caracterize hipótese de reforma, estará dispensado dos referidos testes, exceto para os concursos em que estes requisitos sejam de caráter classificatório ou para cursos de natureza predominantemente física.” (Portaria do CG nº 076, de 22 de janeiro de 2016).

As provas e testes mais tradicionais da corporação, previstos pela supracitada portaria são a corrida de “Shuttle run” (corrida de ir e vir) o qual busca aferir a agilidade do militar estadual, tração na barra fixa, o qual pode ser aplicado no formato de isometria para o público feminino ou apoio de braços sobre o solo para militares estaduais com idade acima e 36 anos, e a corrida de 12 minutos, onde o policial deverá correr ou caminhar a maior distância possível dentro do período de 12 minutos. As tabelas dos referidos testes se encontram disponíveis nos anexos B e C do presente estudo.

6.4 Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 381, de 17 de abril de 2020

Assim como para ingresso à corporação, o militar estadual carece de manter um bom condicionamento físico e gozar de plenas condições de saúde para poder ingressar ao quadro de acesso para promoções e progressão de carreira. Tal condição é instituída pela Portaria do Comando-Geral nº 381, de 17 de abril de 2020 e traz a Inspeção Anual de Saúde e a Inspeção Anual de Aptidão Física, como requisitos básicos.

Segundo a supracitada portaria, a inspeção Anual de Saúde destina-se a avaliar a aptidão de saúde do militar estadual para o desempenho da função. Tal verificação é atestada por um médico por meio de consulta e apresentação de exames de

eletrocardiograma e exames de sangue. Após a apresentação dos exames médicos, e estando apto na inspeção anual de saúde (plenas condições clínicas de realizar o teste de aptidão física) o militar estadual é convocado para a Inspeção Anual de Aptidão Física, a qual destina-se avaliar as condições físicas do militar estadual, atendidos os parâmetros estabelecidos pelo Teste de Aptidão Física – TAF, em vigor na Corporação.

Ficam dispensados do Teste de Aptidão Física – TAF os militares estaduais que possuam documentos sanitários de origem (A.O.) encerrados com sequelas, por não conseguirem executar as provas do teste de avaliação física devido a sequelas de algum incidente ocorrido durante o cumprimento do dever. Já aqueles que possuam impedimentos provisórios como gestantes ou puérperas, afastamentos médicos temporários por motivo de lesão ou enfermidade, procedimentos cirúrgicos, ortopédicos, e demais afastamentos, incluindo os de ordem psiquiátrica, as quais estão afastados do trabalho operacional e administrativo, mas deverão retornar após o término do tratamento, ficam dispensados provisoriamente, devendo realizar nova Inspeção Anual de Saúde assim que possível (PARANÁ, 2020).

Serão convocados para a Inspeção Anual de Aptidão Física os militares estaduais considerados aptos na Inspeção Anual de Saúde. As provas deverão ser registradas por filmagem e encaminhados ao Chefe do Centro de Educação Física e Desporto – CEFID para validação dos protocolos de avaliação. É vedada a realização da Inspeção Anual de Aptidão Física de forma particularizada, fora das datas estipuladas em cronograma e convocação oficial (PARANÁ, 2020).

Tais avaliações têm validade por 1 (um) ano após verificado a aptidão do policial, segundo a portaria abordada neste tópico.

Os militares estaduais julgados inaptos em Inspeção Anual de Saúde ou de Aptidão Física para uma das datas de promoção, fica assegurado o direito de serem novamente avaliados dentro do cronograma estabelecido pelos setores competentes da corporação (PARANÁ, 2020).

7. ESTUDO DE CASO

Como requisito necessário para a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas – Mestrado Profissional, turma 2019 – 2021, foi realizado entre o período de 9 de novembro de 2020 a 28 de janeiro de 2021 o estágio supervisionado no órgão de lotação do aluno, mais especificamente no setor de recursos humanos, denominado P1, do 4º Batalhão de Polícia Militar da cidade de Maringá PR.

Durante o período do Estágio Supervisionado, foi realizado um estudo de caso no local, além da análise do funcionamento de sistemas internos da corporação, foram realizadas também, reuniões e conversas com os colaboradores de longa data da seção, bem como a juntada das portarias citadas neste estudo.

Objetivando uma análise sobre a problemática acerca da acessibilidade, optou-se por analisar os atestados médicos protocolados decorrentes de lesões físicas, a fim de verificar, se houve adaptação do serviço durante o tratamento ou não. Para delimitar a amostragem do objeto de pesquisa, optou-se pelo ano de 2019, para que tivéssemos um dado de atestados protocolados o mais contemporâneo possível.

Na coleta de dados constatou-se que 162 (cento e sessenta e dois) policiais militares protocolaram atestados médicos para afastamento do trabalho, devido problemas de saúde relacionados a lesões físicas no ano de 2019.

Para uma melhor análise dos casos, foi utilizado a variante “*Em atendimento de ocorrência*” e “*Em horário de folga*” conforme exemplificado a seguir na Tabela 2:

Tabela 2 – Atestados protocolados referente a lesões físicas no 4º BPM no ano de 2019:

Afastamento do trabalho decorrentes de lesões físicas no 4º BPM no ano de 2019	
SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE PM
Em atendimento de ocorrência	28
Em horário de folga	134
TOTAL	162

Fonte: 4º BPM – P1

Após a análise, concluiu-se que no ano de 2019, 17.28 % dos afastamentos do trabalho por lesões físicas, os incidentes causadores das lesões ocorreram durante o

atendimento de ocorrência. E que 82.71 % dos afastamentos, os incidentes aconteceram no horário de folga.

Com intuito de realizar entrevista com os policiais a fim de identificar a causalidade dos eventos, bem como, explorar a problemática, constatou-se que nem todos os militares estaduais aceitaram conversar sobre o fato. Como 82.71% dos afastamentos do trabalho aconteceram por incidentes ocasionados em horário de folga, possivelmente a negativa em falar sobre ocorrido seja por receios de penalidades administrativas ou perda das garantias do afastamento médico durante o tratamento.

Outra situação que dificultou o estudo, foi que os policiais que aceitaram conversar sobre seus afastamentos afirmaram que, cumpriram o período de tratamentos afastados de suas funções, retornando para atividade normalmente após encerrado o mesmo, ao término do atestado médico. Não havendo nenhum tipo de adaptação ao trabalho. Diante dessa situação, verificou-se a necessidade de uma nova pesquisa, em local onde fosse possível verificar, e analisar, possíveis adaptações realizadas para a continuidade do serviço durante o afastamento.

8. METODOLOGIA

8.1 Delineamento da pesquisa

Buscando analisar o cenário atual, no que se refere a política de acessibilidade no âmbito da Polícia Militar do Paraná – PMPR, foram analisados os casos de militares estaduais com impedimento para o serviço, decorrente de alguma lesão física ou trauma sofrido durante a sua carreira.

Como a amostragem realizada no 4º BPM não apresentou dados satisfatórios, realizou-se pesquisa na Junta Ordinária de Saúde – JOS, sediada na Capital do Estado, setor responsável pelo atendimento médico da corporação.

8.2 Coleta de dados

Para se identificar os casos da situação-problema em tela, foi utilizado como referência o ano de 2019. Dessa maneira, foram identificados os casos de afastamento do serviço, oriundos de lesões físicas, protocolados no setor no corrente ano.

A pesquisa revelou que no ano de 2019, 236 (duzentos e trinta e seis) militares estaduais protocolaram atestados médicos, necessitando ficarem afastados do serviço por mais de trinta dias, decorrentes de lesões físicas conforme mostra a Tabela 3 a seguir:

Tabela 3 – Atestados protocolados referente a lesões físicas na JOS no ano de 2019:

Causas de afastamentos do trabalho devido lesões físicas em 2019	
Causa da lesão	Quantidade
TAF	2
Durante o expediente	7
Partida de futebol	11
Instrução de TFM	20
Acidente de Trajeto	31
Atendimento de ocorrência	48
Lesões mínimas / sem sequelas	112
Não especificados	5
Total de afastamentos	236

Fonte: PMPR – JOS

8.3 Análise dos dados

Os dados coletados na pesquisa, retrataram o tópico abordado no presente trabalho, no item 5.1 (fatores de risco) pois, segundo os atestados decorrentes de lesões físicas protocolados na Junta Ordinária de Saúde – JOS no ano de 2019 revelam que 13.1% ocorreram em acidentes de trânsito (trajeto). Já 20.3% dos incidentes ocorreram durante atendimento de ocorrência policial.

Oportuno esclarecer, que os itens TAF, durante expediente e instrução de TFM, o policial também estava de serviço quando se lesionou. No item partida de futebol, não foi possível identificar se o policial estava de folga ou em horário considerado de trabalho (horário de atividade física ou evento / competição na OPM). Já os itens lesões mínimas / sem sequelas e não especificados, foram considerados de pouca relevância ou gravidade pelos médicos da Junta Ordinária de Saúde.

Analisar a incidência de afastamento do trabalho por lesões físicas é essencial para administração pública pois, o problema não se finda com a ocorrência da lesão apenas, mas sim, com a consequência dos incidentes, haja vista que as intercorrências podem gerar sequelas o que impactará diretamente a função e a produtividade do servidor público, isso sem levar em consideração os possíveis ônus ao erário, caso este tenha que ser reformado / aposentado.

A pesquisa apontou que houve 03 variáveis nos dados referentes aos atestados protocolados na Junta Médica de Saúde – JOS, referente a lesões físicas no ano de 2019. Os 236 (duzentos e trinta e seis) casos tiveram consequências classificadas pelos médicos do setor como: “*Com sequela*”, “*sem sequela*” e “*não especificados / lesões mínimas*” como mostra a tabela a seguir:

Tabela 4 – Consequência dos atestados protocolados na JOS referentes lesões físicas no ano de 2019 (conforme tabela 3):

Consequências das lesões	
Não especificados / lesões mínimas	41
Com sequelas	47
Sem sequelas	148

Fonte: PMPR – JOS

Nos casos “*sem sequelas*” (148 casos) e “*não especificados / lesões mínimas*” (41 casos), a pesquisa revelou que os militares estaduais permaneceram o período de tratamento, afastados de suas funções, retornando para atividade normalmente após encerrado o mesmo, ao término do atestado médico.

Já nos casos “*com sequelas*” (47 casos) os policiais foram afastados da atividade-fim pela perícia médica, de acordo com a gravidade da lesão, conforme já citado no presente trabalho (Tabela 1, item 6.2). De praxe, o militar estadual é remanejado para uma atividade administrativa e burocrática.

8.4 Discussão

A partir dos dados obtidos, não foi possível aferir, por quanto tempo esses 47 militares estaduais que ficaram com sequelas, decorrentes de lesões físicas, permaneceram ou permanecerão desempenhando somente uma atividade administrativa e burocrática, ou por quanto tempo eles ficaram ou ficarão afastados do trabalho para o tratamento da saúde. Isso porque, as sequelas de um trauma ou lesão, ocorrido em um acidente, podem levar anos de tratamento e o policial pode até se curar por completo dependendo do caso, porém, para se realizar tal análise, demanda por parte do

pesquisador, meses ou até mesmo anos de monitoramento e acompanhamento do objeto de pesquisa.

No caso de o policial, não obter a cura completa da seqüela, e está for incompatível para o serviço, após parecer da Junta Ordinária de Saúde - JOS, o militar é reformado (aposentado) por invalidez. Mas, se a Junta Ordinária de Saúde, julgar que a seqüela, lesão ou limitação do militar estadual, possibilita que ele desempenhe atividade administrativa e burocrática, o policial continua sua carreira, no entanto, o militar passa a desempenhar seu trabalho com impedimento para o serviço operacional, realizando somente atividades internas em um setor ou seção da OPM.

Em um estudo realizado para verificar a análise de fatores estressores percebidos por policiais militares da área administrativa, constatou-se que muitos militares, além da carga de trabalho, escalas extraordinárias e falta de reconhecimento, ainda se atormentam no relacionamento interpessoal pois, muitos alegaram sofrer com a chacota de seus pares por realizarem somente atividade administrativa e burocrática (MIRANDA; XAVIER, 2012).

Além da administração pública se preocupar com as situações de risco relacionado a segurança e a manutenção da ordem, é preciso também considerar aspectos organizacionais do trabalho a fim de se otimizar a execução do serviço (SILVA; VIEIRA, 2008).

De acordo com os autores supracitados, podemos concluir que o estresse da atividade policial militar, está presente também na atividade administrativa, primeiro devido toda demanda de trabalho, engrenagem vital para o bom funcionamento da máquina pública no que se refere a segurança, segundo devido ao preconceito de outros colaboradores por conta da função. Provavelmente isso tem uma parcela dobrada se o militar estadual for portador de alguma deficiência física.

A incumbência da atividade policial militar, por natureza é estressante e cansativa, seja pelo risco iminente, seja pela atuação diante de conflitos da sociedade. Dessa forma, os agentes responsáveis pela manutenção da ordem pública, ficam sujeitos a desgaste físicos e psicológicos, ocasionando implicações na saúde mental desses profissionais, colaborando para casos de sofrimento psíquico, com possíveis desdobramento para alcoolismo, depressão e até mesmo em suicídio. (SILVA; VIEIRA, 2008).

No estudo realizado em 2014, sobre deficiência adquirida no trabalho em policias militares: Significado e sentidos, segundo um dos entrevistados, o sofrimento psíquico se

potencializou após o insucesso de procedimentos cirúrgicos, o que fez agravar o quadro de depressão, levando o policial a tentativas de suicídio (LOPES; LEITE, 2015).

Os estudos acima, apontam que o potencial e a motivação, características do militar conforme já citado no presente trabalho, se não canalizados, podem acabar sendo utilizados para fatores negativos e situações que colocam em risco não apenas sua qualidade de vida, como também a integridade física do ser humano.

Isso evidencia a relevância do presente trabalho, na preocupação com a qualidade de vida do servidor público, cuidados com a pessoa com deficiência e o papel do Estado enquanto provedor de Políticas Públicas ao cidadão.

O presente trabalho, realizado por meio do estudo de caso no 4º BPM e pesquisa na Junta Ordinária de Saúde – JOS, não encontrou mecanismos de avaliação utilizado para aferir a produtividade e a possibilidade de reinserção dos 47 militares estaduais que ficaram com sequelas, como visto no item 8.3.

Para essa demanda, o presente trabalho sugere a administração pública, uma alternativa, por meio do Protocolo de Avaliação para Reinserção de Militares Estaduais Portadores de Deficiência, como veremos no tópico a seguir. Esse mecanismo de avaliação sugerido, estimula a política de acessibilidade junto a Polícia Militar do Paraná, além de promover a inclusão e possibilitar a reinserção ao trabalho, conforme preconiza a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9. DESCRITIVO DO PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO (PRODUTO)

A reinserção profissional diz respeito à adoção de medidas para habilitar ou restaurar uma capacidade produtiva no portador de deficiência, com vistas a integrá-lo ou inseri-lo no trabalho (CAVALCANTE; NETO, 2001).

Adaptar a aplicação de um militar estadual, considerando sua capacidade laboral, além de justificar os custos de sua formação e seus proventos, dá a ele igualdade de oportunidades com as demais pessoas, não acarretando assim qualquer tipo de discriminação, estando em consonância no que diz a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Os serviços de reabilitação e educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para o trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir pois, o

processo de reabilitação potencializa as aptidões, atributos, dons, talentos, virtudes e qualidades da pessoa com deficiência em todos os aspectos da pessoa humana, contribuindo assim para sua autossuficiência e equidade perante a sociedade (BRASIL, 2015).

Em um estudo realizado com policiais militares reformados (aposentados em função da deficiência), da Associação de Policiais Militares Portadores de Deficiência do Estado de São Paulo – APMDFESP, os entrevistados se posicionaram contrários a aposentadoria precoce, afirmando que uma pessoa com deficiência é capaz sim de desempenhar atividades da profissão militar, se levado em consideração sua capacidade laboral. Ainda segundo o estudo, o afastamento da pessoa com deficiência, segue sendo uma prática usual dentro e fora da corporação, convergindo com práticas sociais adotadas comumente em relação às pessoas que têm características diferentes do esperado como “perfeito” para a nossa cultura (LOPES; LEITE, 2015).

Oportuno esclarecer novamente, que o presente protocolo de avaliação, não possibilita a espécie de um “aval” para o policial militar com deficiência poder atuar. Até porque, como já dissertado no estudo, o campo de atuação dos servidores em tela é a seara da Segurança Pública, a qual requer, além de critérios, procedimentos de segurança para sua atuação. Por esse caminho, a sugestão de um Protocolo de Avaliação para Reinserção de Militares Estaduais Portadores de Deficiência, possibilita aferir as condições laborais e capacidades do Policial com deficiência / limitação, agindo como um eficaz mecanismo e critério de avaliação, capaz de atestar sua inaptidão para o serviço, em caso de sua não aprovação.

O protocolo sugerido, é composto por 03 (três) avaliações:

- 1 – Atestado Médico (documento expedido e assinado por um especialista);
- 2 – Teste de Aptidão Física – TAF (APÊNDICE);
- 3 – Manejo com Arma de Fogo / Proficiência em Tiro. (ANEXO A);

9.1. Atestado médico

O principal documento necessário nesse protocolo é um atestado médico. Esse parecer deverá ser emitido por um especialista da área cujo militar estadual tenha a limitação / deficiência, como ortopedista, neurologista, entre outros. O referido atestado deverá citar também a autorização médica para a função ao qual o militar estadual pretende exercer na corporação.

9.2 Teste de aptidão física – TAF

Para se verificar a aptidão física do militar estadual, a Polícia Militar do Paraná utiliza-se de exame chamado de Teste de Aptidão Física - TAF. Como o objetivo deste protocolo é realizar a avaliação para reinserção de um servidor, usaremos como referência o mesmo teste aplicado para o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – CAS ou seja, parâmetro de um servidor já atuante nas fileiras da corporação.²⁰

“Descritivo do TAF:

O TAF compreende a realização de 03 (três) exercícios físicos:

Shuttle run (corrida de ir e vir);

Tração ou isometria na barra fixa (optativo entre masculino e feminino) e o militar estadual a partir de 36 anos de idade poderá optar pelo apoio de braços sobre o solo;

Corrida de 12 minutos”

(PARANÁ, Portaria CG nº 076, p.3, 2016).

O avaliado, em cada um dos testes, será classificado em APTO OU INAPTO, sendo considerado inabilitado o avaliado que não atingir o índice mínimo em qualquer prova, ou seja, para ser considerado apto, o militar estadual deverá concluir os testes, obtendo ao menos pontuação mínima conforme os ANEXOS B e C do presente trabalho.

O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado em apenas 01 (um) dia. Haverá prévia demonstração da realização de cada prova/teste. A sequência de realização das provas será conforme descrito abaixo:

9.2.1 Shuttle Run (corrida de ir e vir)

Material: dois tacos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), cronômetro e espaço livre de obstáculos.

Procedimento: O avaliado coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador, o avaliado inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O avaliado, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha departida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o avaliado terá que transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não

²⁰ Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 076, de 22/01/2016, publicada no BG nº 016, de 25 de janeiro de 2016.

podendo ficar sobre as linhas demarcatórias. A pista do teste deve ter a distância de 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados longitudinalmente além da linha oposta a largada, separados os tacos na distância de 30 centímetros entre ambos.

Número de tentativas: O avaliado terá 02 (duas) tentativas para realizar o exercício, sendo considerado válido o seu melhor tempo

(PARANÁ, Portaria CG nº 076, p.3, 2016).

9.2.2 Tração / isometria na barra fixa ou apoio de braços sobre o solo:

O candidato poderá optar entre o teste de tração ou de isometria na barra fixa, e se o candidato tiver mais de 36 anos poderá optar entre o teste de tração ou de isometria na barra fixa ou de apoio de braços sobre o solo, porém, após iniciado o teste não poderá mudar de opção.

Tração na barra fixa

Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. É proibido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto ou auxílios. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o avaliado largar a barra. Serão computadas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio. Não será computada a primeira tração caso o avaliado a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra. O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.

- **Número de tentativas:** será aceita apenas 01(uma).
- **Número de repetições e pontuação:** conforme os Anexos B e C.

Isometria na barra fixa

Procedimento: Partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso, ficando com o queixo acima do nível da barra, pés fora do solo, o maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que o queixo do avaliado estiver a cima do nível da barra e com os pés suspensos; o cronômetro será desacionado quando o avaliado deixar o queixo abaixar do nível da barra. Será anotado o tempo que o avaliado conseguiu manter-se acima do nível da barra. Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra. O avaliado, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.

Número de tentativas: será aceita apenas 01 (uma)

Pontuação: conforme os Anexos B e C.

Apoio de braços sobre o solo

Procedimento para homens: Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, o avaliado iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma para caracterizarão avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. O avaliado poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado.

Número de tentativas: será aceita apenas 01 (uma).

Número de repetições e pontuação: conforme os Anexos B e C.

Procedimento para mulheres: Poderá optar por realizar o teste usando o mesmo procedimento para homens ou adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés e joelhos tocando o solo, posição da coxa formando ângulo aproximado de 120 (cento e vinte) graus em relação ao tronco. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, a avaliada iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base de espuma para caracterizar ao avaliador e à avaliada a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés, joelhos e as palmas das mãos. **Os 06 (seis) apoios** do corpo sobre o solo devem ocorrer durante toda execução e o ângulo coxa/tronco deve permanecer em aproximadamente 120 (cento e vinte) graus. Se durante o teste houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, além de palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés, ou o ângulo entre coxa e tronco ficar diferente do recomendado, ou ainda os pés perderem o contato com o solo, aquela repetição não será contada. A avaliada poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e o corpo na posição inicial do teste; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada.

Número de tentativas: será aceita apenas 01 (uma).

Número de repetições e pontuação: conforme os Anexos B e C

(PARANÁ, Portaria CG nº 076, p.3, 2016)

9.2.3 Corrida de 12 minutos

Para o procedimento da presente avaliação, o avaliado deverá percorrer, correndo ou andando, a maior distância possível no tempo de 12 minutos, não sendo

permitido parar durante o percurso. É preferível que se utilize como local para a realização desta prova, uma pita de atletismo ou local plano e demarcado. Ao final do teste, serão computados os metros percorridos pelo avaliado (PARANÁ, Portaria CG nº 076, pag.3, 2016).

- **Número de tentativas:** será aceita apenas 01(uma).

- **Pontuação:** conforme os Anexos B e C.

Dependendo da natureza do curso a ser realizado, e das habilidades específicas exigidas, os exames de capacidade física – ECAFI e Teste de Avaliação Física – TAF, mediante edital próprio, e comunicação do escalão superior, poderão requerer outras modalidades de verificação não constantes nos anexos deste regimento, haja visto que, o objetivo será avaliar o militar estadual em uma capacidade específica. (PARANÁ, 2016)

Por esse caminho, o teste de Aptidão Física – TAF, do protocolo sugerido neste estudo, objetiva verificar se o militar estadual goza de mínimas condições físicas, para desempenhar uma função enquanto agente de Segurança Pública. Neste caso, considerando o quesito de inclusão e acessibilidade, o Comandante da OPM, e/ou avaliador, poderão adaptar a prova, considerando a deficiência e/ou limitação física do avaliado, para que assim, o mesmo consiga realizar os testes, tendo os parâmetros supracitados como referência.

9.3 Manejo com arma de fogo e proficiência em tiro

Nessa avaliação pretende-se verificar se o militar estadual reuni condições para portar sua arma de fogo. Para tanto, será utilizado como referência para aferir essa competência, a nota de serviço nº 036/2017 – PM/3, a qual tem como objetivo a habilitação da tropa para emprego e utilização de armas de fogo, em um plano de instrução criado em 2017/2018.

9.3.1 Avaliação de manejo

A avaliação de manejo tem por finalidade verificar se o policial militar apresenta condições técnicas para realizar o manejo adequado e seguro de uma arma de fogo, realizar a desmontagem de primeiro escalão, para fins de manutenção/limpeza, e também para verificar conhecimentos teóricos elementares acerca dos componentes principais do

armamento, assim como, sobre seu funcionamento. Nesta fase da avaliação, é necessário obter o aproveitamento de 100% na execução das atividades exigidas (Anexo A) como condição para o militar estadual avançar de fase para a realização da prova de tiro, propriamente dito (PARANÁ, 2017).

9.3.2 Avaliação de tiro de precisão

Para essa avaliação, o armamento utilizado deve ser, exclusivamente, conforme modelos empregados na PMPR, de acordo com a cautela individual do militar estadual avaliado.

O avaliado deverá estar na posição em pé, com empunhadura dupla (se for possível). A arma deverá estar já alimentada e carregada na posição 3.

O alvo a ser utilizado será o alvo de precisão – Habilitação PMPR com áreas de pontuação de 10 (dez), 09 (nove), 08 (oito) e 07 (sete) pontos (Anexo D). O alvo estará a uma distância de 10 (dez) metros, onde o avaliado deverá efetuar 10 disparos, em um tempo máximo de 02 (dois) minutos, utilizando apenas um carregador, de maneira que não haverá recarga. A mensuração de acertos será aferida conforme quadro a seguir:

Quadro 5 – Critério de mensuração de resultados para tiro de precisão:

PONTUAÇÃO	90 a 100	80 a 89	70 a 79	50 a 69	< 49
CONCEITO	A	B	C	D	E

Fonte: PARANÁ, nota de serviço nº 036, 2017

O tempo será cronometrado pelo avaliador cujo o início da prova será determinado por um sinal sonoro (timer ou apito) e concluído quando do último disparo executado pelo avaliado ainda no tempo limite, momento em que o avaliador dará ordem para o atirador cessar os disparos. Disparo(s) realizado(s) após o tempo limite estipulado implicará(ão) no desconto do(s) pior(es) disparo(s) no alvo (um desconto para cada disparo realizado após expirado o limite de tempo).

Disparos eventualmente realizados fora do alvo, não serão penalizados. O avaliado terá somente uma tentativa para a execução. Poderá ser refeito o teste nos casos de

eventuais incidentes decorrentes de falhas de munição ou do armamento, quando não provocadas pelo operador, mediante constatação pelo instrutor. Caso o policial incorra no cometimento de ação que implique na inobservância das regras de segurança ou outro fator descrito da ficha de avaliação (dependendo da gravidade do fato) será considerado imediatamente inapto.

9.3.3 Avaliação de tiro de reação

Também para essa avaliação, o armamento utilizado deve ser, exclusivamente, conforme modelos empregados na PMPR, de acordo com a cautela individual do militar estadual avaliado.

O avaliado deverá estar na posição em pé, empunhadura dupla (se possível), a arma deverá estar alimentada e carregada, no coldre e com todas as retenções devidamente acionadas, pois o saque faz parte do teste. A prova será realizada mediante o emprego de dois carregadores, municiados com 06 (seis) munições, estando o carregador sobressalente acondicionado em porta-carregador preso ao cinto ou colete tático.

O tempo será cronometrado pelo avaliador cujo o início da prova será determinado por um sinal sonoro (timer ou apito) e concluído quando do último disparo executado pelo avaliado ainda no tempo limite, momento em que o avaliador dará ordem para o atirador cessar os disparos.

A partir do sinal sonoro do início da prova, o avaliado deverá sacar sua arma e efetuar dois disparos em cada um dos três alvos, iniciando da esquerda para a direita. Após executar a primeira sequência de disparos, o atirador deverá realizar uma recarga de combate. A segunda sequência deve ser executada na ordem inversa à primeira, ou seja, da direita para a esquerda. Caso o avaliado ultrapasse o tempo máximo para a execução, será penalizado com 10 (dez) pontos a cada segundo acima do limite. Disparos eventualmente realizados fora do alvo, serão penalizados com a perda de 5 (cinco) pontos.

O avaliado terá somente uma tentativa para a execução do teste, o qual poderá ser refeito em caso de eventual incidente decorrente de falha da munição ou do armamento, quando não provocadas pelo operador, mediante constatação pelo instrutor. Durante a execução dos tiros, o atirador deve permanecer parado na área delimitada pelo aplicador, não sendo permitidas movimentações laterais, para frente e para trás, podendo realizar,

exclusivamente, inclinações/giro do tronco. Caso o policial incorra no cometimento de ação que implique na inobservância das regras de segurança ou outro fator descrito da ficha de avaliação, dada à gravidade do fato, será submetido à instrução complementar de tiro, assim como, caso necessário, a procedimento apuratório de falta administrativa e/ou criminal eventualmente cometida.

Os alvos serão dispostos na distância de 05 (cinco) metros do atirador, com espaços laterais de 1m (um metro) entre um alvo e outro, conforme ilustrado no modelo indicado no Anexo F. Será utilizado o Alvo Silhueta Humanóide - PMPR, com áreas de pontuação A (alfa), B (bravo) e C (charlie) com a seguinte pontuação: 10 (dez) pontos, 08 (oito) pontos e 02 (dois) pontos, respectivamente (Anexo E). O tempo de execução da prova é de no máximo 20 (vinte) segundos.

Quadro 6 – Critério de mensuração de resultados para tiro de reação:

PONTUAÇÃO	108 a 120	96 a 107	84 a 95	60 a 83	< 59
CONCEITO	A	B	C	D	E

Fonte: PARANÁ, nota de serviço nº 036, 2017

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços e critérios para reabilitação devem ser dotados de recursos necessários para atender a pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica. Deverá ser oportunizado à pessoa com deficiência a possibilidade de passar por capacitação, a fim de se avaliar, se o trabalhador tem condições de retornar ao trabalho (BRASIL, 2015).

A permanência na ativa de militares estaduais portadores de deficiência física, ainda são casos isolados e que não possuem nenhuma padronização, sendo que a maioria, além da liberação médica, precisa passar por avaliações físicas que apenas contemplam pessoas sem necessidades especiais, ficando o militar estadual incapacitado de realizar tal avaliação, sendo excluído da atividade (LOPES; LEITE, 2015).

Por esse caminho, o protocolo sugerido no presente estudo, contempla a pessoa com deficiência pois, além das avaliações do TAF exigirem os requisitos mínimos para sua aptidão, a Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 076, de 22 de janeiro de 2016, em seu artigo 1º § 2º, prevê ainda que, dependendo da natureza ou o fim para que se destina, bem como quais sejam as habilidades específicas exigidas, a Diretoria de Ensino e Pesquisa poderá utilizar outras modalidades de testes, não constantes no supracitado regramento mediante edital próprio. Isso permite que o teste ainda seja adaptado conforme a deficiência ou cargo / função específico, por exemplo.

Aceitar a pessoa com deficiência no mercado de trabalho, apenas para cumprir uma lei, sem auxiliá-lo a remover os obstáculos existentes no caminho, o qual terá de percorrer para trabalhar, corrobora para se alimentar o estigma de que um deficiente físico não possui competência para o mercado de trabalho. (MANZINI; TANAKA, 2005).

Por fim, a sugestão do Protocolo de Avaliação para Reinserção de Militares Estaduais Portadores de Deficiência, tem como objetivo, ser um mecanismo de avaliação para a pessoa com deficiência enquanto servidor público, aferindo se o mesmo possui competências, para que possa voltar ao trabalho, em um setor compatível com sua capacidade laboral.

O policial que seja avaliado inapto perante o protocolo, poderá realizar tratamento médico e/ou fisioterápico, afim de tratar sua lesão ou limitação física, ou algo que ainda o incapacite de realizar e/ou executar os testes. Em caso de reprovação, o militar estadual poderá também, realizar treinamento, instrução e capacitação, afim de melhorar seu desempenho físico e técnico, para que seja reavaliado novamente.

Persistindo a inaptidão nas avaliações, o Comandante do militar estadual, poderá encaminhá-lo a Junta Ordinária de Saúde – JOS, para a gestão da possibilidade de reforma por invalidez, bem como, a realização da análise médica, dos exames clínicos de saúde do militar estadual.

Além de um mecanismo de avaliação para a administração pública, acerca da problemática do cenário atual, no que tange a acessibilidade, no âmbito da Polícia Militar do Paraná - PMPR, o presente trabalho espera também, promover o debate, para que possamos discutir maneiras e possibilidades, por meio das Políticas Públicas, de desenvolver melhorias para a execução do trabalho do servidor público, primando sempre pela excelência nos serviços prestados pelo Estado, a sociedade paranaense.

Por fim, este trabalho espera ainda, encorajar e motivar novos estudos e pesquisas acerca da acessibilidade, junto as Forças de Segurança Pública do Brasil, a fim de que cada vez mais, tenhamos a produção de conhecimento sobre a pessoa com deficiência, em consonância no que diz a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei brasileira de Inclusão.

11 REFERÊNCIAS

- AMARAL, M.; SILVA, H. N.; SOUZA, L. M.; **A pandemia do corona vírus e a violência contra a mulher: uma análise de possíveis relações**. Revista Terra e Cultura. Londrina, PR, 2021. Disponível em: <<http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistatestes/article/view/1474>>. Acesso em: 20 jun. 2021.
- ASSIS, S. G.; OLIVEIRA, R. V. C; MINAYO, M. C. S. **Impacto das atividades profissionais na saúde física e mental dos policiais civis e militares do Rio de Janeiro**. Ciência & Saúde coletiva. 2011. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/x4dWvKpCDFhmvbY39ncfDHx/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 27 maio 2021.
- ASSIS, S. G.; MAIA, A. B. P.; RIBEIRO, F. M. L. **Ferimentos por arma de fogo em profissionais de segurança pública e militares das forças armadas: revisão integrativa**. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbso/a/jxCkrdYScKRJ5YjnpKdZshq/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 20 jun. 2021.
- BRASIL, **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência. Estatuto da pessoa com deficiência**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2015.
- CABELHO, V.; FERREIRA, R; FILHO, E. R. **Vitimização policial: Estudo das violências sofridas por integrantes da Polícia Militar de Mato Grosso durante o período de folga**. RIBSP - Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública. 2020. Disponível em: <<http://ibsp.org.br/ibsp/revista/index.php/RIBSP/article/view/75>> Acesso em: 20 jun. 2021.
- CAVALCANTE, J. Q. P.; NETO, F. F. J. **O portador de deficiência no mercado formal de trabalho**. Atheneu - mp.go.gov.br, São Paulo, 2001, Disponível em: <https://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/41/docs/o_portador_de_deficiencia_no_mercado_formal_de_trabalho.pdf>. Acesso em: 17 set. 2019.
- DATASUS. **Departamento de informática do Sistema Único de Saúde do Brasil. Estatística de vítimas de acidentes de trânsito**. Disponível em: <http://vias-seguras.com/os_acidentes/estatisticas/estatisticas_nacionais>. Acesso em: 23 maio 2021.
- FRIZON, L. **Concursos Públicos Policiais: Reserva de vagas para portadores de necessidades especiais**. Passo Fundo, 2014. Disponível em: <http://repositorio.upf.br/bitstream/riupf/497/1/PF2014Leone_Frizon.pdf> Acesso em: 20 jun. 2021.
- GOFFMAN, E. **A representação do eu na vida cotidiana**. 20. ed. Petrópolis, RJ. Editora Vozes, 2014.

JUNIOR, D. T. **Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná.**

Brazilian Journal of Business, 2021. Disponível em:

<<https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJB/article/view/30678>>. Acesso em 1º fev. 2022.

LIMEIRA, M. L. C.; DONATO, R. S. **Análise dos acidentes de trânsito com morte de policial militar em serviço, no Rio Grande do Sul – de 2006 a 2016.** Produto &

Produção, 2019 - researchgate.net. Disponível em:

[https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=COSTA+LIMEIRA%3B+DONATO%2C+2019&btnG=)

[BR&as_sdt=0%2C5&q=COSTA+LIMEIRA%3B+DONATO%2C+2019&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=COSTA+LIMEIRA%3B+DONATO%2C+2019&btnG=). Acesso em 25/01/22.

LOPES, E. M. C.; LEITE, L. P. **Deficiência adquirida no trabalho em Policiais Militares: Significados e sentidos.** Scielo – Psicologia e sociedade. Belo Horizonte, 2015.

Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822015000300668>. Acesso em: 3 maio 2021.

MAIA, A. B. P. **Vitimização policial: morbidade por arma de fogo de policiais militares do estado do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro – RJ, 2018. Arca – Repositório institucional da Fiocruz. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/39709>> Acesso em:

31 jan. 2022.

MANZINI, E. J.; TANAKA, E. D. O. **O que os empregadores pensam sobre o trabalho da pessoa com deficiência?** Scielo – Revista brasileira de educação especial. Marília, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382005000200008&lng=pt&lng=pt>. Acesso em: 17 abr. 2021.

MINAYO, M.C.S.; SOUZA, E.R. **Policial, risco como profissão: morbimortalidade vinculada ao trabalho.** Scielo, Rio de Janeiro, 2005. Disponível em:

<https://www.scielosp.org/scielo.php?pid=S141381232005000400015&script=sci_arttext&lng=en>. Acesso em: 16 set. 2019.

MIRANDA, R. F.; XAVIER, B. L. **A análise de fatores estressores percebidos por policiais militares da área administrativa.** Perspectivas em psicologia. Rio Parnaíba, 2012. Disponível em:

<<http://www.seer.ufu.br/index.php/perspectivasempsicologia/article/view/27573>> Acesso em: 19 abr. 2021

MONTORO, V. S. **Pessoa com deficiência e o concurso público da Polícia Federal.** Repositório Institucional UFSC. 2017. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/178078>>. Acesso em: 25 maio 2021.

NASCIMENTO, T. G.; TORRES, C. V.; CASTRO, B.G. A. **Escala de identidade profissional Policial Militar (EIPPM): Evidências de validade fatorial e preditiva.**

Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=441742857009>> Acesso em 16 set. 2019.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954. Código da Polícia Militar do Paraná.** Curitiba, PR, 1954.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 6417, de 3 de julho de 1973. Código de vencimentos da Polícia Militar do Paraná.** Curitiba, PR, 1973.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010. Organização Básica da PMPR – LOB,** Curitiba, PR, 2010.

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 076, de 22 de janeiro de 2016. Disciplina os Exames de Capacidade Física (ECAFI) e Testes de Aptidão Física - TAF.** Curitiba, PR, 2016.

PARANÁ, **Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 381 de 17 de abril de 2020. Institui a inspeção anual de saúde e a inspeção anual de Aptidão Física.** Curitiba, 2020.

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 751 de 10 de novembro de 2015 – Sistema de Manutenção de cães da PMPR.** Curitiba, PR, 2015.

PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral da PMPR n.º 532, de 11 de julho de 2016– Institui as instruções reguladoras de perícias médicas e de procedimentos relativos as dispensas e as licenças para tratamento da saúde.** Curitiba, PR, 2016.

PARANÁ. **Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da Polícia Militar do Paraná. (RISG/PMPR).** Publicado no Diário Oficial nº. 8236 – Decreto nº 7339. Curitiba, PR, 8 de junho de 2010.

PARANÁ, **Nota de serviço nº 036/2017. Habilitação da tropa para emprego e utilização de armas de fogo – plano de instrução.** Curitiba, PR, 26 de dezembro de 2017.

PARANÁ, **DETRAN. Estatísticas de trânsito.** Disponível em: <<https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Estatisticas-de-transito>>. Acesso em: 30 set. 2021.

SAKATA, M. V. A. **O emprego do cão farejador no cumprimento de mandados de busca e apreensão pela Polícia Militar do Estado do Mato Grosso.** Cuiabá, 2015. Homens do mato – Revista Científica em pesquisa sobre Segurança Pública. Disponível em: <http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/260> Acesso em: 20 jun. 2021.

SILVA, M. B.; VIEIRA, S. B. **O processo de trabalho do Militar Estadual e a saúde Mental.** Scielo – Saude e Soc. São Paulo, 2008. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/sausoc/2008.v17n4/161-170/pt/>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

VENTURA, L; CRUZ, D. M. **Metodologia de narrativas autobiográficas na formação de educadores.** Revista Diálogo Educacional, 2019. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/index.php/dialogoeducacional/article/view/23455>> Acesso em: 3 out. 2021.

12. APÊNDICE

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PARA REINserÇÃO DE MILITARES ESTADUAIS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA.

Nome do avaliado:	RG:
Data de nascimento: / / /	Idade:
Posto / graduação:	OPM:
Oficial responsável pela avaliação:	
Local:	Data:

Atestado Médico

AUTORIZAÇÃO MÉDICA PARA O TRABALHO	SIM	NÃO	ESPECIALIDADE MEDICA

Teste de aptidão física - TAF

SHUTLE RUN	CONSEGUIU EXECUTAR		TEMPO:
	SIM	NÃO	

BARRAS	CONSEGUIU EXECUTAR		REPETIÇÕES:
	SIM	NÃO	
ISOMETRIA (feminino)	CONSEGUIU EXECUTAR		TEMPO:
	SIM	NÃO	
FLEXÃO DE BRAÇO (> 36 anos)	CONSEGUIU EXECUTAR		REPETIÇÕES:
	SIM	NÃO	

CORRIDA DE 12 MINUTOS	CONSEGUIU EXECUTAR		DISTÂNCIA PERCORRIDA:
	SIM	NÃO	

Observações:

Assinaturas:

 Oficial responsável pela avaliação

 Militar estadual avaliado

13. ANEXOS

13.1 ANEXO A – HABILITAÇÃO DA TROPA PARA EMPREGO/UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO – PLANO DE INSTRUÇÃO 2017/2018 – FICHA DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

Nome:		
Posto/grad:	RG:	OPM:
Armamento:	modelo / calibre	Instrutor:

1. Teste prático de manejo - em seco (índice necessário: 100% de aproveitamento):

Manejo/atividade exigida		executou	não executou
1	Desmontar a arma em até 1min.30s (1º escalão)		
2	Montar a arma em até 1min.30s (1º escalão)		
3	Citar as teclas existentes na arma e suas funções.		
4	Sacar e demonstrar as posições de condução da arma, conforme as técnicas preconizadas.		
5	Municiar, alimentar, carregar e descarregar (administrativamente) conforme as técnicas preconizadas.		
6	Sanar duas panes mecânicas que serão montadas na arma pelo instrutor, utilizando munições de manejo.		

2. Teste de tiro de precisão (execução em até 2 minutos):

Região dos disparos:	área (10)	área (9)	área (8)	área (7)	disparo(s) fora do alvo
nº de impactos					
Soma dos pontos					
Tempo de execução:					penalidade por tempo excedido:
	total		() pontos		

3. Teste de tiro de reação (execução em até 20 segundos):

Região dos disparos:	Área A (10)	área B (08)	área C (02)	disparo(s) fora do alvo
nº de impactos				
Soma dos pontos				
Tempo de execução:				Penalidade por tempo excedido:
	total		() pontos	

Situações que implicam necessidade do avaliado ser submetido a instrução complementar					Constatado
1	Atentar contra as normas de segurança (discriminar);				
2	Demonstrar dificuldade no manejo da arma;				
3	Disparar em momento indevido (sem comando do instrutor ou por não respeitar regra de segurança);				
4	Provocar acidente de tiro (atingir a si próprio ou terceiros);				
5	Obter conceito inferior a "E" nos testes de precisão e/ou reação.				
Resultado das avaliações					
Avaliação de manejo		Avaliação de precisão		Avaliação de reação	
apto	()	pontuação		pontuação	
inapto	()	conceito		conceito	
Assinaturas:	avaliado:			avaliador:	

13.2 ANEXO B – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

Conforme inciso I do art.1º da Portaria nº 076/2016 - **Masculino**

PROVAS					PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS												
Shuttle Run (segundos)	Tração na Barra Fixa (repetições)	Apoio de Braços Sobre o Solo (repetições)	Isometria na Barra Fixa (segundos)	Corrida 12 min (metros)	Até 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	36 a 38	39 a 41	42 a 44	45 a 48	≥ 49		
Até 14,4		04	Até 1,0	1.250									01	02	03		
Até 14,3		06	> 1,0 a 2,0	1.300									02	03	05		
Até 14,2		08	> 2,0 a 3,0	1.350								01	03	05	07		
Até 14,1		10	> 3,0 a 4,0	1.400								02	04	06	08		
Até 14,0		12	> 4,0 a 5,0	1.450							01	03	05	07	09		
Até 13,8		13	> 5,0 a 7,0	1.500							02	04	06	08	10		
Até 13,6		14	> 7,0 a 9,0	1.550						01	03	05	07	09	15		
Até 13,4		15	> 9,0 a 10,0	1.600						02	04	06	08	10	20		
Até 13,3		16	> 10,0 a 11,0	1.650	01				01	03	05	07	09	15	25		
Até 13,2		17	> 11,0 a 12,0	1.700	02				02	04	06	08	10	20	30		
Até 13,1		18	> 12,0 a 13,0	1.750	03	01		01	03	05	07	09	15	25	35		
Até 13,0		19	> 13,0 a 14,0	1.800	04	02		02	04	06	08	10	20	30	40		
Até 12,8		20	> 14,0 a 15,0	1.850	05	03	01	03	05	07	09	15	25	35	45		
Até 12,6		21	> 15,0 a 16,0	1.900	06	04	02	04	06	08	10	20	30	40	50		
Até 12,4	01	22	> 16,0 a 17,0	1.950	07	05	03	05	07	09	15	25	35	45	55		
Até 12,2	02	23	> 17,0 a 18,0	2.000	08	06	04	06	08	10	20	30	40	50	60		
Até 12,0		24	> 18,0 a 19,0	2.050	09	07	05	07	09	15	25	35	45	55	65		
Até 11,9	03	25	> 19,0 a 20,0	2.100	10	08	06	08	10	20	30	40	50	60	70		
Até 11,8		26	> 20,0 a 21,0	2.150	15	09	07	09	15	25	35	45	55	65	75		
Até 11,7	04	27	> 21,0 a 22,0	2.200	20	10	08	10	20	30	40	50	60	70	80		
Até 11,6		28	> 22,0 a 23,0	2.250	25	15	09	15	25	35	45	55	65	75	85		
Até 11,5	05	29	> 23,0 a 25,0	2.300	30	20	10	20	30	40	50	60	70	80	90		
Até 11,4		30	> 25,0 a 27,0	2.350	35	25	15	25	35	45	55	65	75	85	95		
Até 11,3	06	31	> 27,0 a 29,0	2.400	40	30	20	30	40	50	60	70	80	90	100		
Até 11,2		32	> 29,0 a 31,0	2.450	45	35	25	35	45	55	65	75	85	95			
Até 11,1	07	33	> 31,0 a 33,0	2.500	50	40	30	40	50	60	70	80	90	100			
Até 11,0		34	> 33,0 a 35,0	2.550	55	45	35	45	55	65	75	85	95				
Até 10,9	08	35	> 35,0 a 37,0	2.600	60	50	40	50	60	70	80	90	100				
Até 10,8		36	> 37,0 a 39,0	2.650	65	55	45	55	65	75	85	95					
Até 10,7	09	37	> 39,0 a 41,0	2.700	70	60	50	60	70	80	90	100					
Até 10,6		38	> 41,0 a 43,0	2.750	75	65	55	65	75	85	95						
Até 10,5	10	39	> 43,0 a 45,0	2.800	80	70	60	70	80	90	100						
Até 10,4			> 45,0 a 47,0	2.850	85	75	65	75	85	95							
Até 10,3	11		> 47,0 a 49,0	2.900	90	80	70	80	90	100							
Até 10,2			> 49,0 a 51,0	2.950	95	85	75	85	95								
Até 10,1	12		> 51,0 a 53,0	3.000	100	90	80	90	100								
Até 10,0	13		> 53,0 a 55,0	3.050		95	85	95									
Até 9,8	14		> 55,0 a 57,0	3.100		100	90	100									
Até 9,4	15		> 57,0 a 59,0	3.150			95										
Até 9,2	16		> 59,0	3.200			100										

Critérios para Aprovação no TAF

- O avaliador deverá atingir o mínimo de pontos de acordo com a sua faixa etária, somadas as três pontuações, da seguinte forma:
 - Até 35 anos: 150 pontos.
 - De 36 a 45 anos: 140 pontos.
 - Acima de 45 anos: 130 pontos.
- O avaliador não poderá deixar de marcar pontos em nenhuma das provas.
 - Tração na barra fixa e Isometria na barra fixa com **pegada em pronação**.
 - Optativo tração na barra fixa ou Isometria e, a partir dos 36 anos, optativo apoio de braços sobre o solo.
- Na prova de corrida 12 minutos, para fins de pontuação, a partir de 10 pontos, cada 10 metros percorridos equivalerão a 01 ponto na tabela.

13.3 ANEXO C – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

Conforme inciso I do art.1º da Portaria nº 076/2016 – **Feminino**

PROVAS					PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS										
Shuttle Run (segundos)	Tração na Barra Fixa (repetições)	Apoio de Braços Sobre o Solo (repetições)	Isometria na Barra Fixa (segundos)	Corrida 12 min (metros)	Até 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35	36 a 38	39 a 41	42 a 44	45 a 48	≥ 49
Até 14,4		04	Até 1,0	1.250									01	02	03
Até 14,3		06	> 1,0 a 2,0	1.300									02	03	05
Até 14,2		08	> 2,0 a 3,0	1.350								01	03	05	07
Até 14,1		10	> 3,0 a 4,0	1.400								02	04	06	08
Até 14,0		12	> 4,0 a 5,0	1.450							01	03	05	07	09
Até 13,8		13	> 5,0 a 7,0	1.500							02	04	06	08	10
Até 13,6		14	> 7,0 a 9,0	1.550						01	03	05	07	09	15
Até 13,4		15	> 9,0 a 10,0	1.600						02	04	06	08	10	20
Até 13,3		16	> 10,0 a 11,0	1.650	01				01	03	05	07	09	15	25
Até 13,2		17	> 11,0 a 12,0	1.700	02				02	04	06	08	10	20	30
Até 13,1		18	> 12,0 a 13,0	1.750	03	01		01	03	05	07	09	15	25	35
Até 13,0		19	> 13,0 a 14,0	1.800	04	02		02	04	06	08	10	20	30	40
Até 12,8		20	> 14,0 a 15,0	1.850	05	03	01	03	05	07	09	15	25	35	45
Até 12,6		21	> 15,0 a 16,0	1.900	06	04	02	04	06	08	10	20	30	40	50
Até 12,4	01	22	> 16,0 a 17,0	1.950	07	05	03	05	07	09	15	25	35	45	55
Até 12,2	02	23	> 17,0 a 18,0	2.000	08	06	04	06	08	10	20	30	40	50	60
Até 12,0		24	> 18,0 a 19,0	2.050	09	07	05	07	09	15	25	35	45	55	65
Até 11,9	03	25	> 19,0 a 20,0	2.100	10	08	06	08	10	20	30	40	50	60	70
Até 11,8		26	> 20,0 a 21,0	2.150	15	09	07	09	15	25	35	45	55	65	75
Até 11,7	04	27	> 21,0 a 22,0	2.200	20	10	08	10	20	30	40	50	60	70	80
Até 11,6		28	> 22,0 a 23,0	2.250	25	15	09	15	25	35	45	55	65	75	85
Até 11,5	05	29	> 23,0 a 25,0	2.300	30	20	10	20	30	40	50	60	70	80	90
Até 11,4		30	> 25,0 a 27,0	2.350	35	25	15	25	35	45	55	65	75	85	95
Até 11,3	06	31	> 27,0 a 29,0	2.400	40	30	20	30	40	50	60	70	80	90	100
Até 11,2		32	> 29,0 a 31,0	2.450	45	35	25	35	45	55	65	75	85	95	
Até 11,1	07	33	> 31,0 a 33,0	2.500	50	40	30	40	50	60	70	80	90	100	
Até 11,0		34	> 33,0 a 35,0	2.550	55	45	35	45	55	65	75	85	95		
Até 10,9	08	35	> 35,0 a 37,0	2.600	60	50	40	50	60	70	80	90	100		
Até 10,8		36	> 37,0 a 39,0	2.650	65	55	45	55	65	75	85	95			
Até 10,7	09	37	> 39,0 a 41,0	2.700	70	60	50	60	70	80	90	100			
Até 10,6		38	> 41,0 a 43,0	2.750	75	65	55	65	75	85	95				
Até 10,5	10	39	> 43,0 a 45,0	2.800	80	70	60	70	80	90	100				
Até 10,4			> 45,0 a 47,0	2.850	85	75	65	75	85	95					
Até 10,3	11		> 47,0 a 49,0	2.900	90	80	70	80	90	100					
Até 10,2			> 49,0 a 51,0	2.950	95	85	75	85	95						
Até 10,1	12		> 51,0 a 53,0	3.000	100	90	80	90	100						
Até 10,0	13		> 53,0 a 55,0	3.050		95	85	95							
Até 9,8	14		> 55,0 a 57,0	3.100		100	90	100							
Até 9,4	15		> 57,0 a 59,0	3.150			95								
Até 9,2	16		> 59,0	3.200			100								

Critérios para Aprovação no TAF

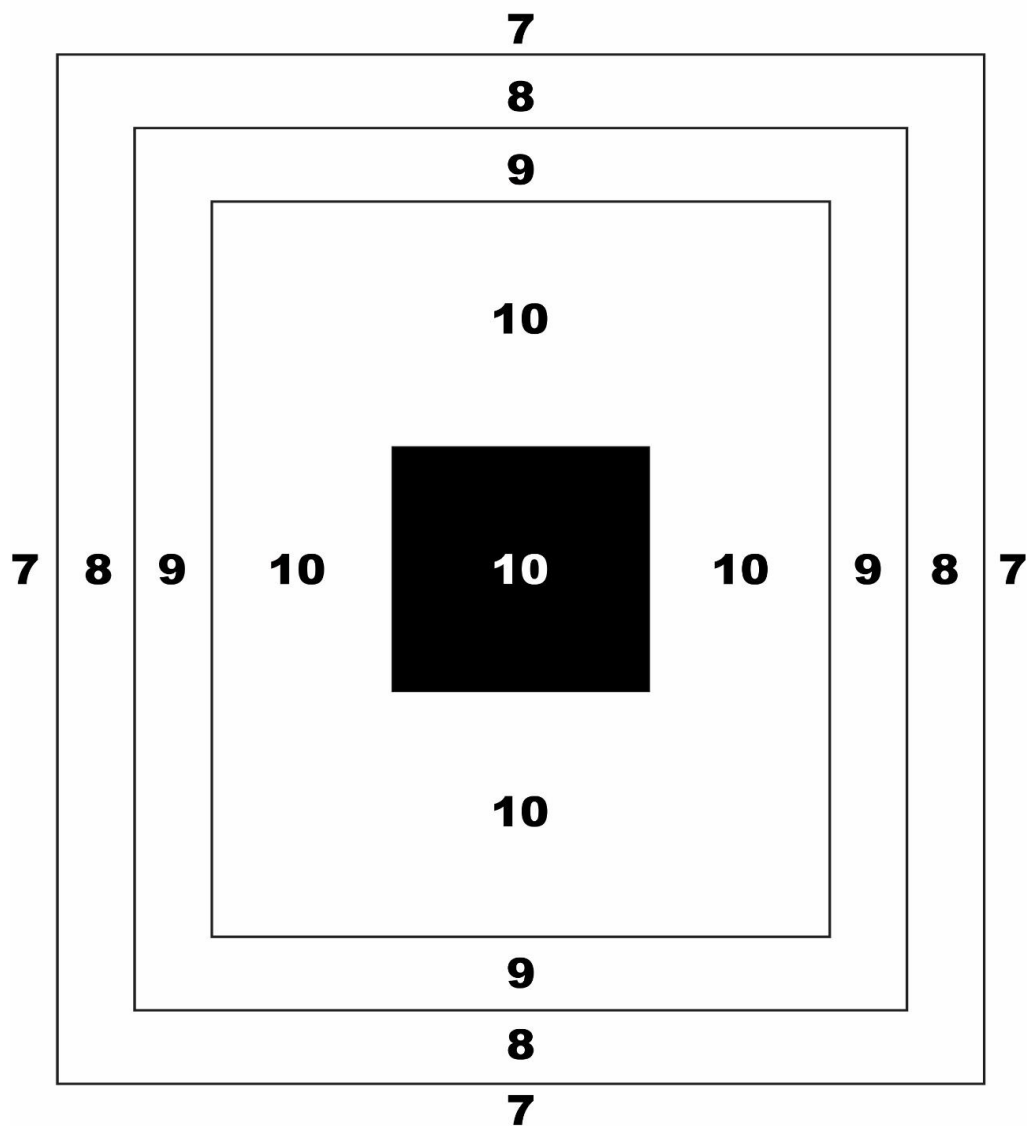
- O avaliador deverá atingir o mínimo de pontos de acordo com a sua faixa etária, somadas as três pontuações, da seguinte forma:
 - Até 35 anos: 150 pontos.
 - De 36 a 45 anos: 140 pontos.
 - Acima de 45 anos: 130 pontos.
- O avaliador não poderá deixar de marcar pontos em nenhuma das provas.
 - Tração na barra fixa e Isometria na barra fixa com **pegada em pronação**.
 - Optativo tração na barra fixa ou Isometria e, a partir dos 36 anos, optativo apoio de braços sobre o solo.
- Na prova de corrida 12 minutos, para fins de pontuação, a partir de 10 pontos, cada 10 metros percorridos equivalerão a 01 ponto na tabela.

13.4 ANEXO D – APÊNDICE 4, DA NOTA DE SERVIÇO Nº 036/2017 – PM/3

Habilitação da tropa para emprego/utilização de armas de fogo – plano de instrução
2017/2018

Ficha de avaliação – Prática

ALVO PRECISÃO - HABILITAÇÃO PMPR - PST/REV - 10m

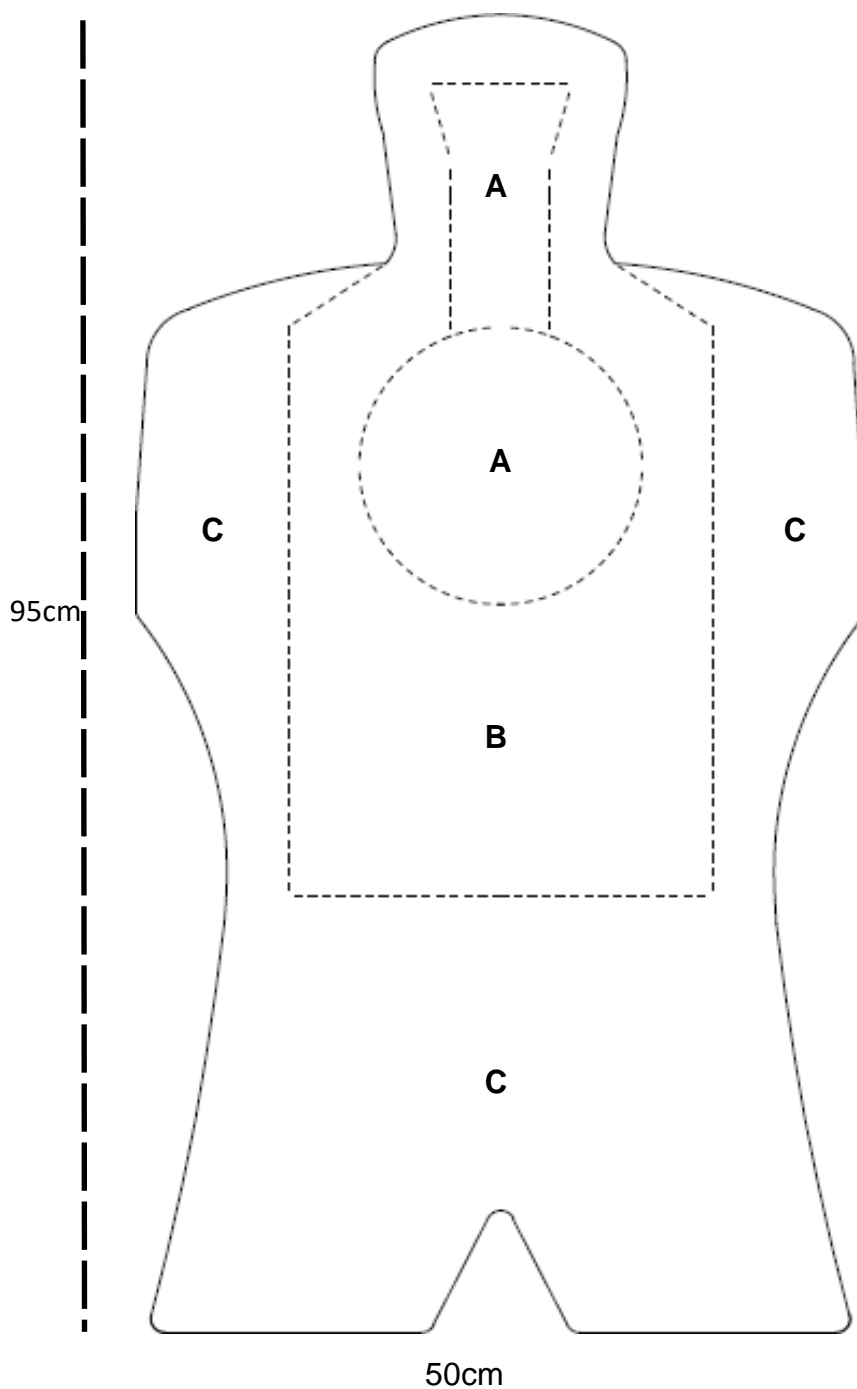


A4 210x197mm

13.5 ANEXO E – APÊNDICE 5 DA NOTA DE SERVIÇO Nº 036/2017 – PM/3

Habilitação da tropa para emprego/utilização de armas de fogo – plano de instrução
2017/2018

**Alvos para teste de reação – armas de porte – Alvo em papelão – Silhueta
Humanoide PMPR**



A = 10 PONTOS

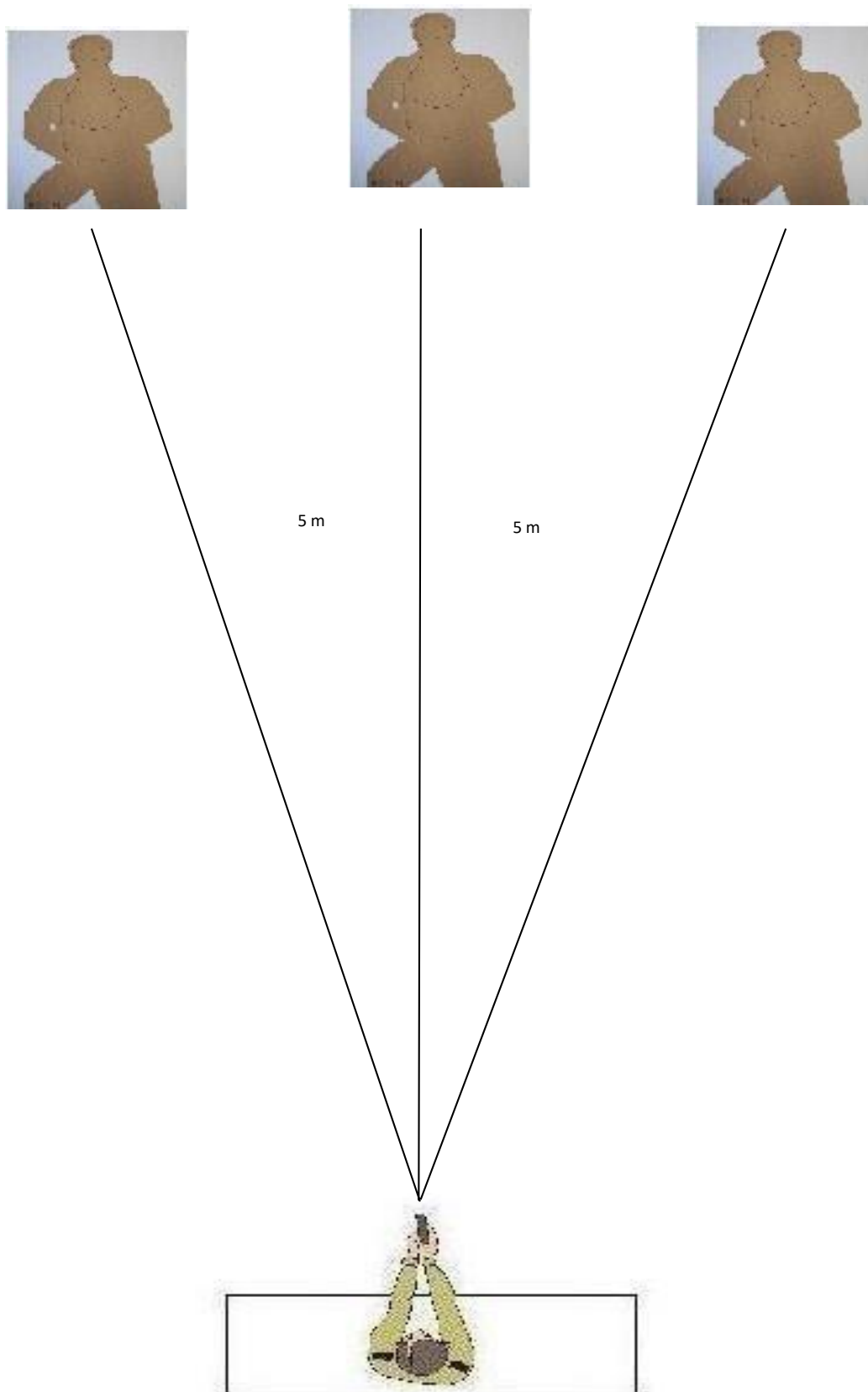
B = 08 PONTOS

C = 02 PONTOS

13.6 ANEXO F – APÊNDICE 6 DA NOTA DE SERVIÇO Nº 036/2017 – PM/3

Habilitação da tropa para emprego/utilização de armas de fogo – plano de instrução
2017/2018

Disposição dos alvos para teste de reação – armas de porte



13.7 ANEXO G – Ofício de avaliação do Soldado Pedro (PMPR) pelo Junta Ordinária de Saúde – JOS:



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
JUNTA MÉDICA



Ofício nº. E00177/2019

Curitiba, PR, 30 de janeiro de 2019.

Assunto: Reavaliação médica.
PID: 473.139-6

Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMPR:

Em resposta ao despacho 5.935/2018 – CG, que determina a realização de reavaliação médica do Sd. QPM 1-0 Pedro Vieira Junior, RG 9.660.623-0, informamos que o militar foi reavaliado na presente data.

2. O militar sofreu acidente em serviço, em 2013. Deste acidente, restaram sequelas e assim, em 2 mai 16, foi concluído o atestado de origem, com o parecer de inaptidão para o serviço operacional e aptidão para o serviço administrativo.

3. Ocorre que, posteriormente à conclusão do Atestado de Origem, em 2 mai 16, com a realização de tratamentos e treinamentos, o militar desenvolveu habilidades e destreza do membro superior não afetado. Assim, após reavaliação, concluímos que, do ponto de vista médico, o militar apresenta aptidão para o serviço operacional de cinotécnico, para atividades operacionais de instrução e outras atividades operacionais secundárias, a critério do comando, desde que haja aprovação prévia em teste de tiro/manuseio de arma de fogo e sempre em trabalho conjunto com outros militares.

Respeitosamente,

Ten. - Cel. PM Méd. *Alexandra Ramos dos Santos*
R.G. 5.837.975-9 CRM 16.243/PR

Ten.-Cel. QOS PM Méd. *Alexandra Ramos dos Santos*,
Presidente da Junta Médica – CRM-PR 16.243

Rodrigo Abbud Canova
Cap. QOS Médico - CRM 20.090

Cap. QOS PM Méd. Rodrigo Abbud Canova,
Membro da Junta Médica – CRM-PR 20.090

Ao Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMPR
Cel. QOPM Pericles de Matos,
Comandante-Geral da PMPR
Curitiba – Paraná.